

## DADOS DO PROCESSO:

---

**PROCESSO:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DO PROCESSO:** 11/2026

**TIPO DO PROCESSO:** Interno

**DESCRIÇÃO DA ETAPA 1:** processo de solicitação de abertura de processo licitatório

**CRIADO POR:** Katia Regina Inácio Selzler

**CENTRO DE CUSTO ORIGEM:** DEPARTAMENTO DE OBRAS

**DATA DE INÍCIO:** 22/01/2026

**DATA DE ENCERRAMENTO:** *Não informado.*

**STATUS DO PROCESSO:** EM ANDAMENTO

## DADOS DO INÍCIO:

---

**Nome da Secretaria responsável:** Secretaria de Obras

**Nome do processo licitatório:** PA 13/2026 - aquisição de VAN - convênio Secid



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos**

Data: 21 de janeiro de 2026.

### **DO OBJETO**

Aquisição de um veículo tipo VAN, para execução do Termo de Convênio nº 1718/2025 celebrado entre o Município de Itaipulândia e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARACIDADE, conforme especificações do termo de referência.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS PELA  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



*Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

**CONSIDERANDO** ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

**Parágrafo único.** A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

**Art. 2º** Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

**Art. 3º** Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

**Lindolfo Martins Rui**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa n° 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1° do art. 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2° do art. 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.**

**LINK:**

**<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

*Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- |  |                        |
|--|------------------------|
| I. <b>Leila Adriane Bourscheidt Rohden</b> | Matricula nº 42488755; |
| II. <b>Iara Paloma Lavall</b>              | Matricula nº 42488757. |

**Art. 2º** Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- |                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. <b>Leila Adriane Bourscheidt</b> | Matricula nº 42488755; |
| II. <b>Iara Paloma Lavall</b>       | Matricula nº 42488757; |
| III. <b>Laercio Gilmei Wolmuth</b>  | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

**Art. 3º** A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- |  |                        |
|--|------------------------|
| I. <b>Ricardo Frederico Lã</b>           | Matricula nº 42488747; |
| II. <b>Helter Willian Gaedicke</b>       | Matricula nº 42488636  |
| III. <b>Sara Tiffany da Silva Morais</b> | Matricula nº 42488635. |

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui  
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth  
Secretário de Administração



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

***Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHEIDT** - Matrícula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matrícula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

**Art. 2º** Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- |      |                                     |                        |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I.   | <b>Ricardo Frederico Lã</b>         | Matrícula nº 42488747; |
| II.  | <b>Helter Willian Gaedicke</b>      | Matrícula nº 42488636  |
| III. | <b>Sara Tiffany da Silva Moraes</b> | Matrícula nº 42488635. |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui  
**Prefeito Municipal**

Laercio Gilmei Wolmuth  
**Secretária de Administração**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

Para: Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.

Data: 21 de janeiro de 2026.

### CAPÍTULO I

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 1- DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- b. LDO – LEI Nº. 2.193/2025
- c. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

##### 1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

##### 1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

### CAPÍTULO II

#### DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 2- DO OBJETO

Aquisição de um veículo tipo VAN, para execução do Termo de Convênio nº 1718/2025 celebrado entre o Município de Itaipulândia e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARACIDADE, conforme especificações do termo de referência.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## 3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

**3.2.** O convênio tem um único objetivo: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, conforme previsto no Convênio nº 1718/2025 – SECID-PR.

**3.3.** O veículo será destinado exclusivamente às atividades previstas no plano de trabalho do convênio, devendo ser operado, mantido e conservado pelo Município de Itaipulândia, garantindo segurança, eficiência e durabilidade ao patrimônio público gerado.

**3.4.** Valor total do convênio: R\$ 464.323,33, sendo:

R\$ 330.000,00 – repasse do Estado (CONCEDENTE).

R\$ 134.323,33 – contrapartida do Município (CONVENENTE).

**3.5.** O Estado e o PARANACIDADE têm acesso total a documentos, locais de execução e plano de trabalho e contas e registros.

**3.6.** Especificação do produto:

Item	Produto	Quant.	Valor unitário/total
1	Veículo furgão extra longo, cor prata, ano 2026, transformada em Van passageira “0” zero quilômetro, com potência mínima de 160cv; Combustível Diesel; Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Cambio com 06 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado duplo original de fábrica; Teto alto; Capacidade de passageiros 18 lugares; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos reclináveis semi leitos com medidas de assento de 500mm de largura e 460 profundidade, com espuma base injetada de densidade 60 e camada superior soft 30mm, revestida em material navalhado ou similar a tecido na cor cinza ou azul (não courvin); Tacógrafo aferido após emplacamento no Município; Saída de emergência nas janelas laterais; Distância entre-eixos mínima 3.95m; Comprimento total mínimo 6.90m; Retrovisores elétricos com aquecimento, luzes indicadoras; Air bag para o motorista e passageiro; Volante escamoteável; Vidros elétricos; Porta lateral corrediça, lado direito e com estribo na porta lateral; Insulfilme, cortinas em corrediça de alumínio; Multimídia com entrada USB e câmera de ré, computador de bordo, sensor de estacionamento; Auto falantes; Console de TV com tela; Farol com luz diurna, assistente de partida em rampa; Desembaçador e vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Travas elétricas; Faróis de neblina direcionais; Piso em tapete vinílico amadeirado; Piloto automático; Limitador de volante velocidade;	01	464.323,33



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

	<p>multifuncional; ABS/ASR/BAS/EBV; Rodas de no mínimo 16 polegadas liga leve; Rodado simples; Tração traseira; Bagageiro em baixo dos últimos bancos capacidade de no mínimo 13m<sup>3</sup>, Armário aéreo lado esquerdo.</p> <p>Com garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, com 6 revisões inclusas.</p> <p>Obs: todos os bancos devem ser da mesma cor incluindo o do motorista.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO:</b> Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio.</p> <p><b>POLTRONAS:</b> 01 (cj) Revestimento da Poltrona do motorista em tecido navalhado escuro, mantendo o mesmo padrão das demais, com troca de Espuma no encosto e assento; 02 (duas) - Poltronas reclináveis instaladas na cabine do motorista, assento e encosto inteiriço, espuma soft revestidas em Tecido Navalhado Escuro, sendo a central com cinto de segurança abdominal e a lateral utilizando o cinto de segurança 3 pontas original do veículo; 10 (dez) - Poltronas reclináveis instaladas no compartimento dos passageiros, assento e encosto inteiriço, espuma soft revestidas em Tecido Navalhado Escuro com cintos de segurança do tipo abdominal; 01 (uma) Poltrona com 04 (quatro) lugares, instalada no compartimento dos passageiros, assento e encosto inteiriço, espuma soft, encostos de cabeça individuais, revestida em Tecido Navalhado Escuro com cintos de segurança abdominais;</p> <p><b>SISTEMA ELÉTRICO:</b> 01 (um) - CJ Luzes Externas intermitentes;</p> <p><b>DIVERSOS:</b> 01 (um) - Extintor de Incêndio de PQS 04 (quatro) Kg. 01 (um) 12 (doze) – Faixas refletivas laterais; 01 (um) – CJ Cortinas nos Vidros do compartimento dos passageiros, na cor cinza escuro e vermelha; 01 (um) - Insulfilme nas janelas dianteiras e para brisa com intensidade G20 e janelas traseiras intensidade G5; 01 (um) - Sistema de porta automática com acionamento no painel do motorista; 01 (um) – Levante traseiro, instalado nas últimas 3 fileiras de poltronas do compartimento dos passageiros, com luz interna automática quando aberta as portas traseiras bi-partidas.</p> <p><b>EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR.</b></p> <p>Obrigatório: 01 chave reserva; pneu estepe.</p>		
--	---	--	--

## 4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1.O prazo para duração do contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

## 5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- ( x ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- ( ) serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- ( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

## CAPÍTULO III

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um veículo tipo Van para transporte de passageiros, pelo Município de Itaipulândia, justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar a logística de transporte coletivo de servidores públicos, equipe usuários e beneficiários dos diversos serviços municipais, assegurando maior eficiência, segurança, conforto e qualidade nos deslocamentos relacionados às atividades institucionais.

O veículo será utilizado de forma multiprofissional e intersetorial, atendendo às demandas das Secretarias Municipais, possibilitando o transporte de equipes técnicas, servidores e grupos de usuários para outros municípios e localidades, em atividades como ações pedagógicas e extracurriculares, eventos esportivos, culturais e institucionais, capacitações, bem como ações sociais e comunitárias que demandem deslocamento organizado e seguro de pessoas.

A necessidade da aquisição decorre da atual insuficiência e da inadequação da frota disponível, que não supre plenamente as necessidades diárias das secretarias municipais, especialmente em relação ao transporte de grupos maiores de servidores e usuários e à execução de atividades que exigem deslocamento conjunto de equipes..

Dessa forma, a presente aquisição configura-se como investimento estratégico na infraestrutura de transporte público municipal, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas, para a eficiência da gestão administrativa e para o cumprimento da missão institucional da Administração Municipal de promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população de Itaipulândia.

## 7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atendimento da demanda de transporte coletivo de equipes vinculadas às secretarias municipais, foram observadas no ETP (com detalhes pormenorizados),



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

alternativas viáveis, considerando capacidade, eficiência, custo de aquisição, adequação ao convênio e disponibilidade de mercado. Analisamos duas soluções possíveis para solucionar a necessidade apresentada:

**a) Solução 1: Aquisição de um veículo tipo van, conforme convênio n° 1718/2025 – SECID/PR, no valor referencial de R\$ 464.323,33;**

**b) Solução 2: Aquisição de um ônibus tipo transporte de trabalhadores, no valor referencial de R\$ 715.416,67.**

Análise Comparativa:

Embora o ônibus de pequeno porte ofereça maior capacidade de transporte, o elevado custo e a limitação operacional tornam a solução inviável dentro do orçamento do convênio. A VAN, por outro lado, é compatível com o valor disponível, atende plenamente às necessidades operacionais e permite execução imediata do objeto pactuado.

Solução eleita: Solução 1.

A análise evidencia que a VAN é a solução compatível com os recursos financeiros e as necessidades operacionais do convênio, garantindo execução imediata, eficiência no transporte das equipes e adequação às condições de circulação do município de Itaipulândia-Pr. Portanto, a aquisição da VAN é a solução selecionada, sendo a alternativa mais adequada e viável para atender integralmente ao objeto pactuado no Convênio n°. 1718/2025, já que o município terá que desembolsar a contrapartida de R\$ 134.323,33, o que não ocorreria na compra “direta” do ônibus do valor referencial de R\$ 715.416,67.

Viabilidade para a escolha:

Item	Van	Ônibus
Mercado	Alta oferta e fácil manutenção	Oferta moderada e manutenção mais complexa
Custo	Dentro do orçamento do convênio	Valor acima do orçamento; operação cara
Compatibilidade	Atende integralmente ao Convênio 1718/2025	Não se enquadra no objeto conveniado.
Operacional	Acesso fácil a áreas urbanas/rurais; CNH B	Difícil acesso; exige CNH D; maior demanda logística
Viabilidade	<b>Viável</b>	<b>Inviável</b>

## CAPÍTULO IV

### DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

##### 8.1. PRAZO DE ENTREGA:



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

O Prazo de entrega o item/produto é de até **60 (sessenta) dias**, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da **ordem de compra** que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

**8.2. LOCAL DE ENTREGA:** no MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR, especificamente na garagem municipal de frotas denominada Pátio de Máquinas, localizado na Rua Alfredo Bender, Centro. CEP 85.880-318 – Jardim Curitibaano.

**8.3. HORÁRIO:** a entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h.

OBS: transporte, carga e descarga sob responsabilidade da Contratada.

## **09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**09.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;

**g)** Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

**h)** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;

**i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;

**j)** responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do maquinário até o local indicado no Município de Itaipulândia-Pr;

**k)** Realizar entrega técnica e treinamento (se necessário), aos operadores designados pela Contratante, abrangendo demonstração de funcionamento, fornecimento de manuais e garantias em língua portuguesa e apresentação de checklist de conformidade, os quais constituem requisito indispensável para o recebimento provisório do bem;

**l)** Fornecer o veículo zero quilômetro, acompanhado de duas chaves, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, devidamente emitido em nome do Município de Itaipulândia – PR, registrado no DETRAN da cidade de entrega, bem como entregar todos os manuais do proprietário, manutenção e garantia.;

**m)** Entregar o veículo completamente regularizado, em perfeitas condições de uso, apto para circulação imediata e sem qualquer ônus adicional para a Administração;

**n)** Disponibilizar assistência técnica em rede autorizada e especializada, localizada a no máximo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Itaipulândia – PR, assegurando atendimento adequado, contínuo e eficiente durante todo o período de garantia;

**o)** Garantir que o veículo atenda integralmente às normas e exigências dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, especialmente no que se refere à iluminação, sinalização, segurança e demais equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seu regulamento e as resoluções aplicáveis;

**p)** Prazo de garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, com 6 revisões inclusas.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( x ) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

## 12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. A CONTRATADA garantirá os veículos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, observadas as condições normais de uso.

12.2. Durante o prazo de garantia, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de falhas, reparação ou substituição de peças e componentes, mediante utilização de peças originais ou homologadas pelo fabricante, vedada qualquer exigência que implique direcionamento indevido.

12.2.1. A manutenção preventiva, revisões periódicas e assistência técnica durante o prazo de garantia deverão observar exclusivamente o plano e as recomendações do fabricante, não sendo exigidos serviços ou procedimentos além daqueles previstos pelo próprio fabricante.

12.2.2. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada pelo fabricante, situada em distância razoável e compatível com a prestação tempestiva dos serviços, preferencialmente em até 150 km da sede da Prefeitura Municipal de Itaipulândia/PR, admitida justificativa técnica para distâncias superiores, de modo a preservar a ampla competitividade.

12.3. Garantia da Execução do Contrato: A empresa vencedora deverá prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo ser efetuada na forma de depósito em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato. A garantia será liberada/devolvida após a entrega e aceitação definitiva do veículo.

## CAPÍTULO V

### DA GESTÃO DO CONTRATO

## 13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**13.2.** O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia-Pr.

**13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.5.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.6.** O responsável pela gestão do contrato será ROGÉRIO DOS SANTOS, secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frotas.

**13.7.** O responsável pela fiscalização do contrato será SANDRO LUCIO DOS SANTOS, mecânico e seu substituto será SELISMAR JOSÉ BATISTA DA CUNHA, motorista.

## **14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024 ou outra que vier a substituí-la, do Município de Itaipulândia-Pr.

## **17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

**17.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**17.3** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal.

**17.4** Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.6.** O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**17.7.** As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA.

## **18- CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**18.2.** Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = V0 \times Ir$$

$$V1 = V0 + R$$

Onde:

I0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

**18.3.** A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12(doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**18.4.** Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

**18.5.** Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**19.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**19.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

## **20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**20.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

## **21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**21.1. Qualificação Técnica:**

**21.1.1. Para fins de habilitação**

( ) Sim ( x ) Não

**21.1.2. Para fins de Contratação**

( x ) Sim ( ) Não

Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

**a) Indicação de assistência técnica autorizada:** Declaração ou documento comprobatório de que dispõe de assistência técnica autorizada pelo fabricante, própria ou credenciada, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo ofertado;

**b) Indicação do endereço da assistência técnica:** Declaração demonstrando que a assistência se encontra em distância compatível com a prestação tempestiva dos serviços,



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

localizada em um raio de até 150 km da sede da Prefeitura Municipal de Itaipulândia/PR, admitida justificativa técnica em caso diverso;

c) **Garantia da Execução do Contrato:** A empresa vencedora deverá prestar garantia no valor de 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, podendo ser efetuada na forma de depósito em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

A garantia será liberada/devolvida após a entrega e aceitação definitiva do veículo.

## **21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica:**

### **21.2.1. Para fins de habilitação**

( ) Sim ( x ) Não

### **21.2.2. Para fins de Contratação**

( ) Sim ( x ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Considerando que o objeto da presente licitação consiste na entrega de veículo automotor novo, bem comum, padronizado, sem serviços técnicos complexos e amplamente disponível no mercado, cuja qualidade e desempenho decorrem do fabricante, e não da experiência prévia do fornecedor, entendeu-se por não exigir documentação relativa à atestado(s) de capacidade técnica nas fases de habilitação e contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa ampliar a competitividade, preservar os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, e está alinhada ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a exigência de atestados técnicos para fornecimento de bens comuns deve ser excepcional e tecnicamente justificada.

Cito:

Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário

Em licitações na modalidade pregão, a exigência de qualificação técnica deve ser restrita ao estritamente necessário, podendo ser dispensada quando o objeto for comum e padronizado.

Tribunais de Contas Estaduais

Para fornecimento de bens padronizados, como veículos automotores, a ausência de exigência de atestado técnico não configura irregularidade, desde que o edital contenha especificações técnicas claras e garantia adequada.

## **21.3 Vistoria**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Não                       Opcional

## 21.4 Documento Oficial Do Fabricante

Não                       Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

## 21.5 Legislação Técnica Aplicável

Código de Defesa do Consumidor (CDC); Código de Trânsito Brasileiro (CTB); ABNT;

## 21.5 Amostra

Não

Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação.

## 22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 013/2026, em anexo.

## 23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

<b>Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos</b>	
Despesa	19.003.26.782.0006.1.038
Classificação	4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica
Valor Indicado	R\$ 330.000,00
Reduzido	976 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1034
Reserva	11526

Despesa	19.003.26.782.0006.1.038
Classificação	4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica
Valor Indicado	R\$ 134.323,33
Reduzido	976 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	2514
Reserva	11527

23.3. Esta licitação conta com recursos:

Municipal

Estadual

Federal

## CAPÍTULO VIII

## 24- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**24.1.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguazu-Pr para resolução de litígios e disputas relacionadas à execução do desta contratação.

## **25- DOS ANEXOS**

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 21 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
Katia R. I. Selzler/Oficial Administrativo

### FISCAIS DE CONTRATO/FISCAIS SUBSTITUTOS

Fiscal

SANDRO LUCIO DOS SANTOS  
*Mecânico*

Fiscal Substituto

Substituto: SELISMAR JOSÉ BATISTA  
DA CUNHA  
*Motorista*

Ordenador da despesa  
VILSO NEI SERENA

Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura

Gestor do contrato  
ROGÉRIO DOS SANTOS  
Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**VILSO NEI SERENA**, Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura (ordenador da despesa) e **ROGERIO DOS SANTOS**, Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frotas (gestor do contrato), estão **CIENTES** de que se dará início ao processo licitatório referente à Aquisição de um **veículo tipo VAN**, para execução do Termo de Convênio nº 1718/2025 celebrado entre o Município de Itaipulândia e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARACIDADE, conforme especificações do termo de referência, com valor referencial de **R\$ 464.323,33** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 21 de janeiro de 2026.

---

**Vilso Nei Serena**  
Secretário de Obras, Transporte e  
Infraestrutura

---

**Rogério dos Santos**  
Secretário de Gerenciamento e  
Manutenção de Frota



EOS SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

22/01/2026 - 08:02:49 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.167.679-\*\*

Assinado por:

Katia Regina Inácio Selzler

Codigo do Documento: c1e7673a798dae9adf980e60e2334e97cbe174cccf345575a937df9294bdc82f

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

22/01/2026 - 08:13:15 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.343.721-\*\*

Assinado por:

Sandro Lucio Dos Santos

Codigo do Documento: a04398e58de5c8d963bd2a99251d9c80521024340397afaadf001770f12d61e4

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

22/01/2026 - 08:25:28 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.381.709-\*\*

Assinado por:

Vilso Nei Serena

Codigo do Documento: 439ad0c2b159d76719fb679879a1693825513f5d167a5cc60049c3eace817eb7

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

22/01/2026 - 15:52:11 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.308.359-\*\*

Assinado por:

Rogério Dos Santos

Codigo do Documento: 354a549a736f04af3ca1d3af34cfa4aa79f8af891cc8c519d811d36f01ac0a1b

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: c1e7673a798dae9adf980e60e2334e97cbe174cccf345575a937df9294bdc82f



MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

CNPJ: 95.725.057/0001-64

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

## Mapa de Cotação nº13/2026

Data Cotação: 21/01/2026

Forma de Análise: Mediana

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE		Melhor Análise Mediana	
Menor Valor Cotado para o Item Item-Desconsiderado-para-Análise			V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1 6589979 - Veículo furgão extra longo, cor prata, ano 2026, transformada em Van passageira, "0" zero	Uni	1	464.323,33	464.323,33	464.323,33	464.323,33
<b>Total do Lote 1</b>				<b>464.323,33</b>		<b>464.323,33</b>
<b>Total Geral</b>				<b>464.323,33</b>		<b>464.323,33</b>

O mapa nº 13 foi feito conforme memorando enviado pela secretária de obras.



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

21/01/2026 - 15:08:55 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.481.389-\*\*

Assinado por:

Adair Jank

Codigo do Documento: f6286335144c59bfa3392879387a70a37d1870d822f708008a3a6340f11764bd

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

21/01/2026 - 15:09:47 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.546.499-\*\*

Assinado por:

Decio Werlang

Codigo do Documento: 9773a0cec4231495c572c4b1e697733a3c54d717cea77429604d8bb92dc9f360

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: f6286335144c59bfa3392879387a70a37d1870d822f708008a3a6340f11764bd



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - CEP 85.880-000 – Itaipulândia - PR - CNPJ:  
95.725.057/0001-64

**TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

**EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Lote 1 - VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

- 1- FIPAL Distribuidora de Veículos LTDA/Toledo - CNPJ nº 77.396.810/0002-14
- 2- AUTO FOZ - Veículos Ltda - CNPJ nº 77.307.650/0001-09
- 3- FIPAL DIST. DE VEÍCULOS LTDA/CASCADEL -- CNPJ nº 77.396.810/0001-33

**ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Objeto	POSSOLI	IDISA	FIPAL	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$	
Van	598.000,00	395.990,00	398.980,00	464.323,33	464.323,33	1	464.323,33	
O Município solicita <b>adoção média valor</b> como preço unitário para o Edital							<b>Total R\$</b>	<b>464.323,33</b>

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 28**

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida M	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	347.404,99	330.000,00	94,99%	17.404,99	5,01%	100,00%	347.404,99
<b>Novo valor da prioridade</b>	<b>464.323,33</b>	<b>330.000,00</b>	<b>71,07%</b>	<b>134.323,33</b>	<b>28,93%</b>	<b>100,00%</b>	<b>464.323,33</b>

**Município de Itaipulândia, 27 de outubro 2025**

**LAÉRCIO GILMEI WOLMUTH**  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d702f544-ab22-4ae4-9a51-164a7657d867



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **mapa cotação.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

[https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMzgzNDN9.FxiOYtAzuscuO\\_583S1eGrLgJH6Swp8F3BmYgcN.ABLA](https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMzgzNDN9.FxiOYtAzuscuO_583S1eGrLgJH6Swp8F3BmYgcN.ABLA)

ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **LAERCIO GILMEI WOLMUTH**, em 27/10/2025 às 11:01:50.

Código de verificação: 774c0f38-c1dc-44a0-8ca6-d9f67f49acaf



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **01**

EDITAL DE PREGÃO nº /2.025

PROponente:

**Prefeitura Municipal de Itaipulândia – Pr.**

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar	
<b>1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)</b>	2025 ou superior (novo, zero km)	
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	140 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas	
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. Tipo hidráulica ou elétrica	Hidráulica ou Elétrica	
<b>5. TRAÇÃO</b>	Dianteira ou Traseira	
<b>6. PNEUS/RODA</b>		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
<b>7. FREIOS</b>		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS	
<b>8. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	
<b>9. CAPACIDADE DE CARGA</b>		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
<b>10. CARROCERIA –TIPO</b>		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	18 (17 passageiros + 1 Motorista)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	

# CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07

LOTE Nº: **01**

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.025

PROponente:

**Prefeitura Municipal de Itaipulândia – Pr.**

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
10.12. Cor predominante	Prata ou Branca	
<b>11. Portas</b>		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
<b>12. ACESSÓRIOS</b>		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a>	
12.5. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim	
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
11.4 Infotenimento	Radio FM/USB com auto falantes	
<b>13. GARANTIA</b>	12 (doze) meses da entrada em operação	
<b>14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Entrega técnica pelo fornecedor	

**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: Laércio Gilmei Wolmuth  
 Carteira de identidade - Nº 6.984.703-0 nº e Órgão Emissor SSP/PR  
 Itaipulândia, 08 de outubro de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d852de80-d459-462d-ae13-4dbf91f00aeb



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Modelo 07.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMzA0Mzh9.wRWW2dq2hRy4iy0SYLsbwD65IFE-9lZuTsc7BWpPoZ0>

ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **LAERCIO GILMEI WOLMUTH**, em 08/10/2025 às 16:20:43.

Código de verificação: d12d4d98-0753-49d7-a32e-f0d4eb7596a0



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



# IVECO

Possoli Caminhões Ltda. Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022,

Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650

e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 24 de outubro de 2025

Pref. Mun. de Itaipulândia – Pr.  
Depto de Compras e Licitação

**Proposta de Comercialização:**

**Iveco Daily Mini-Bus 50 -180 Passageiro 18+1 Motorista Teto alto  
Versão Turismo Poltronas reclináveis.**

**Motor- FPT F1C MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI), Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail, 4 cilindros linha / 2.998 cm, 180 cv @ 3.500 rpm, Torque máximo 430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm), CAMBIO MANUAL DE 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE 01(UMA) A RÉ, Tração traseira rodado duplo, DISTANCIA DE ENTRE EIXO 4,100mm , Direção hidráulica volante com regulagem de altura e profundidade , Ar condicionado duplo, Sistema elétrico 12v, freios a disco nas 4 rodas com ABS, Air Bag duplo dianteiro, Pneus radias sem câmara 195/75R16, Tanque Comb. 90 litros, Tanque de Arla 17 litros, VEÍCULO SOBRE CHASSI, PBT 5.000kg CMT 6.500kg , garantia de 12 meses, mais informações em catálogos em anexo**

**OBS.:**

- **ALGUNS ITENS POSSUEM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PROJETO DO VEÍCULO.**
- **VERSÃO TURISMO 18 PASSAGEIROS + MOTORISTA POLTRONAS RECLIVAVEIS REVESTIMENTO EM COURVIN OU TECIDO , PISO PLANO.**

**Daily Vetrato 21 Lugares 20+1 Veículo tipo VAN- Mini-Bus:  
Valor: R\$598.000,00(Quinhentos e noventa e oito mil reais).**

**Validade da Proposta 30dias**

**Ano de fabricação 2025/25 - Veículo Zero 0 Km,**

**Prazo de entrega 120 a 180 dias.**

**Validade da proposta 30 dias.**

**Obs.: Nova motorização Euro 6 nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)**

**Observação solicitar no edital:**

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**GENARO  
DUTRA  
JUNIOR:4339  
7131987**

Assinado digitalmente por GENARO  
DUTRA JUNIOR:43397131987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto  
Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=  
RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial,  
OU=81047508000147, CN=GENARO  
DUTRA JUNIOR:43397131987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.24 14:11:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Cascavel 24 de setembro de 2025**

Possoli Caminhões Ltda.  
Genaro Dutra Junior  
RG: 3.023.924-5 CPF:  
433.971.319-87  
Depto° Comercial Venda a Governo  
45 999713417/ 45 3227 2022  
e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)  
e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)

**04.640.295/0001-11**  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**  
ROD. BR 277 - KM 532+300MT  
CENTRALITO - CEP 85.803-650  
CASCAVEL - PR

Foto Ilustrativa:



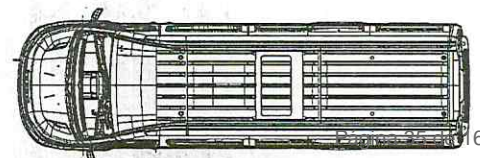
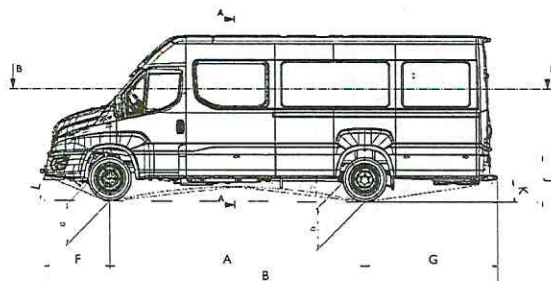
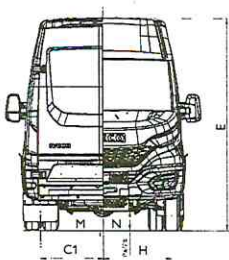
# IVECO BUS

## DAILY MINIBUS 50-180

Escolha uma cor da sua preferência:  Branco Iveco  Amarelo Florence  Verde Montreal  Azul Iveco  Azul Milano  Rosé Gold  
 Vermelho Modena  Vermelho Ferrara  Marrom Verona  Prata Bari  Cinza Mônaco  Preto Vulcano

Distância entre-eixos	A	4.100
Comprimento total	B	7.226
Comprimento do salão	-	4.700
Largura da cabine	C	2.052
Largura da cabine com retrovisor	D	2.429
Largura interna do salão	-	1.800
Altura da cabine vazia	E	2.770
Altura do salão	-	1.900
Balanço dianteiro/traseiro	F / G	1.048 / 1.825
Bitola eixo dianteiro/traseiro	H / I	1.701 / 1.541
Altura chassi do solo (c/PBT)	J	642
Volume do salão (m <sup>3</sup> )	-	16
Ângulo de entrada/saída	K / L	18/10
Diâmetro de giro (entre paredes)	-	15.190
Diâmetro de giro (entre pneus)	-	14.564
Vão livre do solo – dianteiro/traseiro	M / N	213/155
<b>CAPACIDADES</b>		
Peso Bruto Total (PBT) – técnico/legal		5.000
Capacidade técnica – eixo dianteiro/traseiro		1.900 / 3.100
Capacidade carga + carroceria – técnica/legal		2.240
Capacidade máxima de tração (CMT)		6.500
<b>PESOS EM ORDEM DE MARCHA</b>		
Eixo dianteiro/traseiro		1.490/1.270
Total		2.760
Capacidade de rampa		47,0
Partida em rampa		25,7
Velocidade máxima no plano		Limitada eletronicamente a 128 km/h

\*Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb wt).  
 \*\*Dimensões de referência em condições de PBT.



<b>MOTOR</b>										
Marca – ciclo/emissões	FPT F1C MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI)									
Alimentação	Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail									
Nº de cilindros/cilindrada/distribuição	4 cilindros linha / 2.998 cm <sup>3</sup>									
Potência máxima	180 cv @ 3.500 rpm									
Torque máximo	430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm)									
<b>TRANSMISSÃO &amp; EMBREAGEM</b>										
Transmissão – marca/modelo	ZF 6S 480 (ZF EL55)									
Tipo/número de marchas	Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 à ré									
Relações de marcha	1ª	5,07	2ª	2,61	3ª	1,52	4ª	1,00	R1	4.82
	5ª	0,77	6ª	0,65	-	-	-	-	-	-
Embreagem – marca/modelo/tipo	Valeo 280 / monodisco a seco a diafragma, comando hidráulico tipo puxado									
Diâmetro do disco	280 mm									
<b>EIXOS</b>										
Traseiro – tração/tipo	Tração traseira – eixo de simples redução									
Marca/modelo	DANA 267									
Relações de redução	4,10 : 1									
<b>SUSPENSÕES</b>										
Dianteira – tipo	Suspensão independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção longitudinais de 31 mm diâmetro									
Marca/modelo	Streparava QuatTor 5819									
Traseira	Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora									
<b>CHASSI</b>										
Tipo	Tipo escada com longarinas planas com perfil "C" e travessas tubulares ou planas rebitadas									
Material	Aço Fe E420 / Opcional LNE 38 conforme NBR-6656									
<b>DIREÇÃO</b>										
Marca/modelo	CAAS									
Tipo	Pinhão e cremalheira com acionamento hidráulico									
<b>FREIOS</b>										
Freio de serviço	Hidráulico, servoassistido de duplo estágio. Disco nas rodas dianteiras e traseiras. ABS + EBD + ASR + Sistema de controle de estabilidade – ESP. Luz indicadora de desgaste das pastilhas e de baixo nível do fluido hidráulico no painel de instrumentos.									
Freio de estacionamento	Acionamento mecânico dos tambores nas rodas traseiras									
ESP – Sistema de Controle de Estabilidade	<p><b>HHC</b> – Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo</p> <p><b>HBA</b> – Hydraulic Brake Assist: aumento da pressão do freio quando o pedal de freio for acionado de forma rápida, reduzindo a distância de parada</p> <p><b>HFC</b> – Hydraulic Fading Compensation: sistema detecta condição anormal do sistema de freio e aumenta a pressão do circuito até a intervenção do ABS</p> <p><b>HRB</b> – Hydraulic Rear Wheel Boost: no caso de uma frenagem de emergência, quando os freios dianteiros já estão em controle de ABS, cresce a pressão nos freios traseiros, aumentando a eficiência total da frenagem</p> <p><b>EUC</b> – Extended Understeering Control: no caso de o veículo perder aderência das rodas dianteiras (sair de dianteira), atua intervindo no torque e no freio do veículo, aumentando sua capacidade de manobra</p> <p><b>RMI</b> – Roll Movement Intervention: mitiga situações de rolagem perigosa durante a condução altamente dinâmica</p> <p><b>ROM</b> – Roll Over Mitigation: mitiga situações de rolagem perigosa durante situações quase estacionárias</p> <p><b>TSM</b> – Trailer Sway Mitigation: detecta a presença de um reboque e adapta a estratégia de controle do ESP de modo a não influenciar negativamente a dinâmica do sistema de reboque veicular</p> <p><b>LAC</b> – Adaptive Load Control: estima a distribuição de carga no veículo</p>									
<b>RODAS E PNEUS</b>										
Rodas – tipo/dimensões	Rodas de aço / 5,0" X 16,0"									
Pneus	195/75 R16,0									
<b>VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)</b>										
Tanque de combustível	90 l (plástico)									
Motor (cárter)	6,9 l									
Transmissão	2,4 l									
Tanque de ARLA	17 l									
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>										
Bateria	1 x 12 V x 100 Ah									
Alternador	14V x 150A (14V x 210A p/ opção ar-condicionado)									
<b>ITENS DE SÉRIE</b>										
Trio elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor)	ESP 9 – Programa eletrônico de estabilidade			Luzes diurnas (DRL)			Controle de pressão de pneus			
Para-choque tripartido	Cruise Control		Coluna regulável		Sensor de ré					
Porta-objetos nas portas, e painel	Predisposição para rádio USB + MP3		Computador de bordo com comando no volante		Rádio com Bluetooth					
<b>ITENS OPCIONAIS</b>										
Pacote conforto: ar-condicionado digital + grade cromada + farol de neblina	Sistema multimídia + comando no volante + sensor de chuva		Air bag duplo		Sensor de pressão dos pneus		Dispositivo Poltrona Móvel (DPM)			
<b>VERSÃO FRETAMENTO</b>										
20 passageiros + motorista	Poltronas fixas		Revestimento em courvin		Piso plano					
<b>VERSÃO TURISMO</b>										
18 passageiros + motorista	Poltronas reclináveis		Revestimento em tecido		Patamar elevado + bagageiro traseiro					



Mercedes-Benz

**Idisa**

IDISA VEICULOS LTDA

Proposta Nº 519298  
FOZ DO IGUACU, 24 de outubro de 2025

À  
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA  
RUA SAO MIGUEL DO IGUACU, 1891, PREFEITURA, CENTRO - ITAIPULANDIA/PR CEP: 85880-000  
CNPJ: 95.725.057/0001-64 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(es):

A IDISA VEICULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: VAN 517	Cor: branca	Ano/Mod.: 2025/2026	Unidade Padrão/Variante: K53A UP4J/K53A UP4J
Descrição do veículo: Luxo Hi-Tech			
Quantidade: 1	Valor Unitário: R\$ 390.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.		
Faturamento: Concessão	Posição fiscal:	Código Finame:	
Garantia: 2 ano sem limite de quilometragem			
Fornecedor: Idisa Veiculos Ltda. Rua Nilson Gottlieb, 1533 - Três Lagoas Foz do Iguaçu-PR CNPJ: 12.985.492/0001-09			

Prazo de entrega: A combinar, conforme disponibilidade com fabricante

Local de entrega: Foz do Iguaçu-PR

Frete: Por conta da concessão

Preços válidos somente: Durante o mês da emissão da proposta ou enquanto durarem os estoques.

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 390.000,00)	
VALOR TOTAL	R\$ 390.000,00

Tributação: ICMS: 12% conforme Decreto n 7.604/2011 IPI: isento conforme Decreto 6.696/2008 Para qualquer outra situação prevalecerá a situação fiscal do destinatário ficando sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer diferencial de alíquota cobrada.

Validade da Proposta:

Observações:

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

  
-----  
**JORGE ROBERTO FRANCA**  
Consultor de Vendas  
Fone: (45)99948-1118  
E-mail: jroberto@idisa.com.br

De acordo,

-----  
**MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA**  
95.725.057/0001-64

Página 1/1

NILSON GOTTLIEB, 1533, TRES LAGOAS - FOZ DO IGUACU/PR CEP: 85862-000 (45)3520-1313

Página 37 de 163



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## PEDIDO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL\_\_FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ\_\_77.396.810/0001-33

ENDEREÇO\_\_AV BRASIL 1406

FONE\_\_45-3218-1010

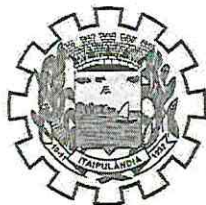
Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unit.	Valor Total (R\$)
1	Veículo furgão extra longo, cor prata, ano 2025 ou superior, transformada em Van passageira "0" zero quilômetro, com potência mínima de 160cv; Combustível - diesel; Cambio com 06 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado duplo original de fábrica; Teto alto; Capacidade de passageiros 18 lugares; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos reclináveis semi leitos com medidas de assento de 500mm de largura e 460 profundidade com espuma base injetada de densidade 60 e camada superior soft 30mm, revestida em material navalhado ou similar a tecido na cor cinza ou azul (não courvin); Tacógrafo aferido após emplacamento no município; Saída de emergência nas janelas laterais; Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; distância entre-eixos mínima 3,95 mt; comprimento total mínimo 6,90 mt; Retrovisores elétricos com aquecimento, luzes indicadoras; Air bag para o motorista e passageiro; Volante escamoteável; Vidros elétricos; Porta lateral corrediça, lado direito; estribo na porta lateral;	1	1	R\$398.980,00	R\$398.980,00



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

<p>Insulfilme, cortinas em corrediça de Alumínio, multimídia com entrada USB e câmera de ré, computador de bordo, sensor de estacionamento; Auto falantes; Console de TV com tela; Farol com luz diurna, assistente de partida em rampa; Desembaçador de vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Travas elétricas; Faróis de neblina direcionais; piso em tapete vinílico amadeirado; piloto automático; limitador de velocidade; volante multifuncional;</p> <p>ABS/ASR/BAS/EBV Rodas de no mínimo 16 polegadas liga leve; Rodado simples; Tração traseira; Bagageiro em baixo dos últimos bancos capacidade de no mínimo 13 m<sup>3</sup>, Armário aéreo lado esquerdo. Com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem com 6 revisões inclusas. Obs: todos os bancos devem ser da mesma cor incluindo o do motorista. -</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: &gt;</b></p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO:</b> Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio. &gt; <b>POLTRONAS: 01 (cj)</b> – Revestimento da Poltrona do Motorista em Tecido Navalhado Escuro, mantendo o mesmo padrão das demais, com troca de Espuma no encosto e assento; <b>02 (duas)</b> – Poltronas reclináveis instaladas na cabine do motorista, assento e encosto inteiriço, espuma soft revestidas</p>				
--	--	--	--	--

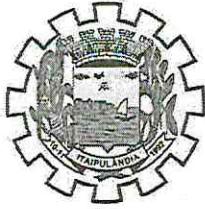


# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

<p>em Tecido Navalhado Escuro, sendo a central com cinto de segurança abdominal e a lateral utilizando o cinto de segurança 3 pontas original do veículo; 10 (dez) – Poltronas reclináveis instaladas no compartimento dos passageiros, assento e encosto inteiriço, espuma soft revestidas em Tecido Navalhado Escuro com cintos de segurança do tipo abdominal; 01 (uma) – Poltrona com 04 (quatro) lugares, instalada no compartimento dos passageiros, assento e encosto inteiriço, espuma soft, encostos de cabeça individuais, revestida em Tecido Navalhado Escuro com cintos de segurança abdominais; &gt; SISTEMA ELÉTRICO: 01 (um) – CJ Luzes Externas intermitentes; &gt; DIVERSOS: 01 (um) – Extintor de Incêndio de PQS – 04 (quatro) Kg. 01 (um) – 12 (doze) – Faixas refletivas laterais; 01 (um) – CJ Cortinas nos Vidros do compartimento dos passageiros, na cor cinza escuro e vermelha; 01 (um) – Insulfilme nas janelas dianteiras e para brisa com intensidade G20 e janelas traseiras intensidade G5. 01 (um) – Sistema de porta automática com acionamento no painel do motorista; 01 (um) – Levante traseiro, instalado nas ultimas 3 fileiras de poltronas do compartimento dos passageiros, com luz interna automática quando aberta as portas traseiras bi-partidas. EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA.</p>				
--	--	--	--	--


R\$398.980,00



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

CASCADEL PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

  
77.396.810/0013-77

FIPAL DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA

AV. BRASIL, 1412  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85818-290  
CASCADEL - PARANÁ

### Configuração da ordem de venda

#### Ao município de Itaipulândia - Pr.

Segue abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de 01 veículo do tipo ônibus Escolar Volare V10L, Versão New Attack10, 59 lugares (totais), 0 km, 2025/2026. Conforme descritivo abaixo:



Imagens ilustrativas\*

#### Normas do Encarroçamento:

Norma da Produção	Contran 959/2022
Conceito estrutural	Total tubular
Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo)	ABNT NBR 15320
Certificado de adequação de transito (CAT)	Sim, do modelo do veículo.

#### Corpo da carroceria:

Conceito estrutural	Total tubular
Assoalho	Em alumínio lavrado ou em madeira com revestimento anti derrapante.
Para brisa	Inteiro verde
Vigia traseiro	Opcional.
Porta de serviço	Pneumática, pantográfica com acionamento interno e externo e sistema de segurança door brake
Distribuição de janelas do salão	Com dois vidros móveis e bloqueio de abertura
Cortinas	Em todas as janelas.
Limpadores de para brisa	Radial
Retrovisores externos	Sim, com retrovisores dianteiros e lateral de manobra.
Porta pacotes	sim.
Poltrona do motorista	Hidráulica com deslocamento lateral
Poltrona do auxiliar	Executiva
Poltronas do salão	Padrão escolar sofá 3x2 com largura de 1000x800mm com cintos retráteis
Para sol	Para o motorista, sanefa mecânica com haste
Ar condicionado	Sim, de teto com 85.000 Btus.
Iluminação interna	Em led
Iluminação externa	Faróis individuais para luz alta e baixa separados (melhoria na segurança) DRL (farol diurno) faróis de neblina
Itinerário	Não.
Dispositivo de acessibilidade	Sim, Dispositivo de Poltrona móvel.
Projeto de pintura	Conforme solicitação do município com faixas escolares nas laterais e traseira..

#### Configuração do chassi e dimensões do veículo:

Motor / modelo	Cummins F 3.8
Potência / torque	(175cv)
Cambio / modelo	Eaton ESBO 6106A / 6 marchas à frente e 1 à ré / com alavanca no painel
Embreagem / acionamento	Monodisco a seco / servo assistido
Freio	Tambor na diant. e tras. com regulador automático e ABS
Freio motor	Sim
Freio estacionário	Sim
Direção	Hidráulica
Suspensão dianteira	Feixes de molas semi-elípticas
Suspensão traseira	Feixes de molas semi-elípticas

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

Sistema elétrico	24V com duas baterias de 100A
Tanque de combustível	150L
Tanque de ureia	25L
Rodas e pneus	17,5" / 215/75 R 17,5"
Peso bruto total	9.200 Kg
Eixo dianteiro / traseiro	3.200 Kg / 5.500 Kg
Entre eixos (mm)	4.800 mm
Comprimento total (mm)	9.150 mm
Largura int / ext (mm)	2.130 mm / 2.200 mm
Altura externa (mm)	2.935 mm
Altura interna (mm)	1.900 mm

- Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva do bem, obedecendo as regras estabelecidas no manual do proprietário do veículo.
- Declaramos que somos autorizados da fabricante do produto comercialmente e prestamos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da marca.
- Veículo produzido nas normas vigentes, com a CAT do modelo ofertado 'ESCOLAR'.
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
- Condição de pagamento: consórcio, CDC, Finame ou À vista.

Abaixo um link com fotos semelhantes ao produto ofertado:

<https://www.flickr.com/photos/onibus-volare/albums/72157719222611982>

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL:** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 20.290.311/0001-40, 90664446-08

**ENDEREÇO e TELEFONE:** RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL – PR FONE: (45) 3039-4700

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 6899, CONTA CORRENTE 20809-1

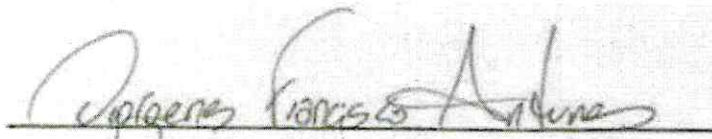
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [diorgenes@rodoservice.com.br](mailto:diorgenes@rodoservice.com.br)

**Valor unitário do orçamento: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**

**Valor total do orçamento: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Cascavel, 21 de outubro de 2025.



**Diorgenes Francisco Antunes**  
Vendedor

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140  
MARIA LUIZA CEP 85819-580  
CASCAVEL - PARANÁ



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025

Processo Licitatório nº 198/2025

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.....)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ônibus escolar novo, 0km, com capacidade para no mínimo 44 passageiros mais 1 motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	Veículo tipo Ônibus escolar para o transporte de passageiros, atendendo as normas da Contran 959/2022; carroceria e chassi integrados; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026; Capacidade mínima de 44 passageiros mais o motorista; Poltronas individuais fixas com cintos de segurança abdominais retráteis revestidas em corvin; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico e cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Cortinas em todas as janelas do salão; Rádio AM/FM/USB instalado; Direção hidráulica ou elétrica; Injeção Eletrônica; Motor com potência mínima de 175 CV; Computador de Bordo; Assoalho em compensado naval com revestimento em imitação de madeira; Freios ABS com acionamento a ar e sistema de ASR; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Porta Pantográfica com acionamento eletropneumático com acionamento interno e externo; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de	615545	Und.	1	673.000,00	673.000,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 24

Página 44 de 163

Pg. 42 de 67



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025  
Processo Licitatório nº 198/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	150 litros; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32; Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Ar-condicionado de teto central de no mínimo 85.000 Btus com dutagem no teto; Comprimento mínimo de 10.000mm; Distância entre eixo de no mínimo 4800mm; Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg; Altura interna mínima 1.900mm; Pneus conforme padrão do fabricante; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; Apresentar a planta baixa do veículo para conferência; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá declarar a disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 150 km do município de Mercedes, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas; Apresentar o CAT (certificado de adequação a legislação de trânsito) para o modelo do veículo 'ESCOLAR'; A cor externa do veículo deve ser "Amarelo Escolar", pintada em					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 25

Página 45 de 163

Pg. 43 de 67

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:af338055-74ec-42e1-a962-f9e7aa00dc7c



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025  
Processo Licitatório nº 198/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	sistema poliuretano bi componente, sem prejuízo da faixa definida na sequência. Na traseira e nas laterais da carroçaria deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na cor preta, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo de forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo. Medidas das letras e das faixas serão definidas posteriormente, de acordo com as dimensões do ônibus, devendo o layout da plotagem ser previamente aprovado pela Contratante. <b>Revisões inclusas: 5.000, 10.000, 20.000 e 30.000 Km, independentemente do período de vigência contratual</b>					

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 26

Página 46 de 163

Pg. 44 de 67



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

Memorando nº. 009/2026

Itaipulândia, 20 de janeiro de 2026.

**De:** Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

**Para:** Secretaria de Finanças

**Assunto:** Dotação Orçamentária

Sr. Secretário

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Vilso Nei Serena, vem, por meio deste, solicitar **Dotações Orçamentárias** para “Aquisição de um veículo tipo **VAN**, para execução do Termo de **Convênio nº 1718/2025** celebrado entre o Município de Itaipulândia e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARACIDADE”, no valor referencial de **R\$ 464.323,33** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Esta aquisição conta com repasse financeiro do SECID e contrapartida do Município:

- **SECID: 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais);
- **Município: 134.323,33** (cento e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

**Vilso Nei Serena**  
Secretário de Obras, Transportes e Infraestrutura



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

20/01/2026 - 11:11:14 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.381.709-\*\*

Assinado por:

Vilso Nei Serena

Codigo do Documento: 309ff16c01c3a6dc7c3979dbded277bedf3c91c79883c5a3a6973ba37e305faf

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 309ff16c01c3a6dc7c3979dbded277bedf3c91c79883c5a3a6973ba37e305faf

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

Página 48 de 163



## MEMORANDO Nº 161/2026

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS  
PARA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
DATA: 12/02/2026

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando nº 40/2026, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **aquisição de um veículo tipo VAN, para execução do Termo de Convênio nº 1718/2025 celebrado entre o Município de Itaipulândia e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARACIDADE, no valor referencial de R\$ 464.323,33,** atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura é a seguinte:

<b>Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos</b>	
Despesa	<b>19.003.26.782.0006.1.038</b>
Classificação	<b>4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica</b>
Valor Indicado	R\$ 330.000,00
Reduzido	<b>976 – Equipamentos e Material Permanente</b>
Fonte	1034
Reserva	11526

Despesa	<b>19.003.26.782.0006.1.038</b>
Classificação	<b>4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica</b>
Valor Indicado	R\$ 134.323,33
Reduzido	<b>976 – Equipamentos e Material Permanente</b>
Fonte	2514
Reserva	11527

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema OXY, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

**Isac Nylton Griebeler**  
Contador

Ilmo. Sr.  
**Vilso Nei Serena**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

12/02/2026 - 16:00:33 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.471.699-\*\*

Assinado por:

Isac Nylton Griebeler

Codigo do Documento: 9e0b1a7227e025efe7a99ba13327bf5dc9224c9efcd613210e40fe513b1e7db5

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 9e0b1a7227e025efe7a99ba13327bf5dc9224c9efcd613210e40fe513b1e7db5



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## Estudo Técnico Preliminar 302/2025

### **ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura**

O presente documento apresenta os estudos preliminares do planejamento que antecede o processo licitatório de uma contratação pública, de modo a assegurar a eficiência, a transparência e a viabilidade técnica e econômica, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor os atos preparatórios do futuro Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo VAN, para execução do Termo de Convênio nº 1718/2025 celebrado entre o Município de Itaipulândia e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, conforme especificações do termo conveniado e de referência.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição de um veículo tipo Van para transporte de passageiros pelo Município de Itaipulândia justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar a logística de transporte coletivo de servidores públicos, usuários e beneficiários dos diversos serviços municipais, assegurando maior eficiência, segurança, conforto e qualidade nos deslocamentos relacionados às atividades institucionais.

O veículo será utilizado de forma multiprofissional e intersetorial, atendendo às demandas das Secretarias Municipais, possibilitando o transporte de equipes técnicas, servidores e grupos de usuários para outros municípios e localidades, em atividades como ações pedagógicas e extracurriculares, eventos esportivos, culturais e institucionais, capacitações, bem como ações sociais e comunitárias que demandem deslocamento organizado e seguro de pessoas.

A disponibilização de uma Van própria proporcionará melhores condições operacionais e logísticas, reduzindo a dependência de contratações de locação de veículos, com conseqüente otimização dos recursos públicos, além de facilitar o planejamento e a execução das atividades administrativas e finalísticas que exigem transporte coletivo.

Dessa forma, a presente aquisição configura-se como investimento estratégico na infraestrutura de transporte público municipal, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas, para a eficiência da gestão administrativa e para o cumprimento da missão institucional da Administração Municipal de promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população de Itaipulândia.

### **2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura informa que não realizou contratação anterior específica para a aquisição de veículo por intermédio de convênios.

Entretanto, outros órgãos da Administração Municipal já celebraram convênios para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos por intermédio de recursos federais,



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

estaduais e convênios similares. Como exemplo, cita-se a Secretaria Municipal de Agricultura, que adquiriu recentemente maquinários e equipamentos por meio de convênios federais, obtendo resultados satisfatórios tanto em termos de qualidade dos bens recebidos como no cumprimento das etapas de prestação de contas.

Os aprendizados das contratações anteriores, ainda que executadas em outra secretaria demonstram que o processo de aquisição por meio de convênios é viável e eficiente e atende satisfatoriamente às necessidades quando as especificações são claras e compatível com os termos conveniados.

Portanto, mesmo não havendo histórico específico na Secretaria de Obras, a experiência da Administração Municipal como um todo evidencia que o modelo adotado é adequado, seguro e capaz de atender plenamente o objeto deste convênio.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A aquisição de um veículo tipo VAN é necessária para atender às demandas operacionais da administração pública municipal, sendo utilizado para o transporte de equipes técnicas e servidores em atividades essenciais nas rotinas diárias das diversas secretarias municipais, permitindo maior agilidade, segurança e economia nas atividades de locomoção, viabilizando o deslocamento conjunto e seguro dos usuários e otimizando a logística administrativa.

Além disso, a aquisição é indispensável para a correta execução do convênio, evitando riscos de descumprimento do objeto ou de devolução de recursos, garantindo a conformidade com as exigências do Governo do Estado, do PARANACIDADE e dos órgãos de controle. Dessa forma, a aquisição do veículo tipo VAN representa uma solução adequada, necessária e vantajosa para melhorar a capacidade de atendimento administração pública, assegurando maior eficiência, redução de custos operacionais e adequada prestação do serviço público.

A necessidade decorre da atual insuficiência e da inadequação da frota disponível, que não supre plenamente as necessidades diárias das secretarias municipais, especialmente em relação ao transporte de grupos maiores de servidores e usuários e à execução de atividades que exigem deslocamento conjunto de equipes.

### 4. VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Para atendimento da demanda de transporte coletivo de equipes vinculadas às secretarias municipais, foram avaliadas alternativas viáveis, considerando capacidade, eficiência, custo de aquisição, adequação ao convênio e disponibilidade de mercado. Identificam-se duas soluções possíveis para solucionar a necessidade apresentada:

**a) Solução 1: Aquisição de um veículo tipo van, conforme convênio n° 1718/2025 – SECID/PR.**

Lote	Produto	Quant.	Valor unitário/total	Fornecedor



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, CONFORME CONVÊNIO Nº 1718/2025 – SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR, conforme especificações do termo de referência.	01	464.323,33	Termo do CONVÊNIO Nº 1718/2025 – SECID/PR
---	---	----	------------	---

**Viabilidade de Mercado:** O mercado nacional oferece ampla variedade de fabricantes e modelos de vans com capacidade entre 15 e 20 passageiros, incluindo veículos nacionais e importados. Há elevada disponibilidade de unidades novas, o que favorece a competitividade em processos licitatórios. Os fornecedores dispõem de garantia de fábrica, rede adequada de assistência técnica e peças de reposição com ampla distribuição no território nacional, assegurando suporte pós-venda eficiente.

**Viabilidade Econômica:** A aquisição de uma van zero quilômetro representa investimento único e previsível, com custos iniciais relacionados à compra, seguro e emplacamento. Em comparação a veículos de maior porte, como ônibus, a van apresenta menor custo de manutenção e menor consumo de combustível no curto e médio prazo. Considerando o valor disponibilizado pelo Convênio nº 1718/2025 (R\$ 464.323,33, com contrapartida municipal de R\$ 134.323,33), o investimento é plenamente compatível com o orçamento previsto, demonstrando elevada viabilidade financeira e ausência de necessidade de recursos adicionais.

**Viabilidade Operacional:** A van apresenta dimensões compactas e capacidade adequada para o transporte de equipes da Secretaria de Obras. O veículo possui maior facilidade de acesso a vias urbanas e rurais, possibilita manobras em locais de difícil acesso, como frentes de obra, estradas vicinais e prédios públicos, e garante maior flexibilidade operacional. Além disso, exige apenas motorista com habilitação categoria B, habilitação amplamente disponível entre os servidores municipais, ampliando a praticidade de sua operação.

## b) Solução 2: Aquisição de um ônibus tipo transporte de trabalhadores.

Lote	Produto	Quant.	Valor unitário/total	Fornecedor
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, NOVO, 0 KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ANO/MODELO 2025/2026. Características conforme Termo de Referência 301/2025 – Secretaria de Educação/Itaipulândia-Pr.	01	715.416,67	Edital Pregão Eletrônico nº 176/2025 – Processo Licitatório nº. 301/2025

**Viabilidade de Mercado:** O mercado nacional disponibiliza ônibus de pequeno, médio e grande porte, com capacidades variáveis entre 25 e 58 passageiros, incluindo modelos nacionais e importados. Entretanto, a oferta é mais restrita quando comparada à de vans, especialmente em municípios de pequeno porte, devido à menor demanda. Embora os fornecedores ofereçam garantia, assistência técnica e reposição de peças, a manutenção



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

especializada tende a estar concentrada em centros urbanos maiores, o que pode demandar deslocamentos adicionais e aumentar o tempo de atendimento técnico.

**Viabilidade Econômica:** O valor de referência para a aquisição de um ônibus de porte médio, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 176/2025 – Processo Licitatório nº 301/2025 da Prefeitura de Itaipulândia/PR, é de aproximadamente R\$ 715.416,67, quantia superior ao orçamento disponível no Convênio nº 1718/2025 (R\$ 464.323,33). Além disso, o custo total seria integralmente de responsabilidade do município, uma vez que o convênio não cobre essa finalidade. Somam-se ainda os elevados custos operacionais do veículo — manutenção, consumo de combustível, seguro, IPVA e reposição de peças — e a necessidade de motoristas com habilitação categoria D, o que pode gerar despesas adicionais de capacitação ou contratação. Dessa forma, a solução se mostra financeiramente inviável dentro do limite orçamentário previsto, exigindo aporte extra de recursos municipais ou estaduais.

**Viabilidade Operacional:** Embora o ônibus permita o transporte de equipes maiores, apresenta limitações operacionais significativas. Suas dimensões dificultam o acesso a ruas estreitas, áreas rurais e frentes de obras, características comuns nas atividades da Secretaria de Obras. Além disso, exige motorista com habilitação categoria D, reduzindo a disponibilidade de pessoal apto à condução. A necessidade de maior espaço para estacionamento e as demandas mais complexas de manutenção também reduzem sua flexibilidade operacional, tornando o veículo menos adequado ao perfil das atividades previstas.

## **5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.**

### Análise Comparativa:

Embora o ônibus de pequeno porte ofereça maior capacidade de transporte, o elevado custo e a limitação operacional tornam a solução inviável dentro do orçamento do convênio. A VAN, por outro lado, é compatível com o valor disponível, atende plenamente às necessidades operacionais e permite execução imediata do objeto pactuado.

### Solução eleita:

A análise evidencia que a VAN é a solução compatível com os recursos financeiros e as necessidades operacionais do convênio, garantindo execução imediata, eficiência no transporte das equipes e adequação às condições de circulação do município de Itaipulândia-Pr. Portanto, a aquisição da VAN é a solução selecionada, sendo a alternativa mais adequada e viável para atender integralmente ao objeto pactuado no Convênio nº 1718/2025, já que o município terá que desembolsar a contrapartida de R\$ 134.323,33, o que não ocorreria na compra “direta” do ônibus do valor referencial de R\$ 715.416,67.

### Viabilidade:

Item	Van	Ônibus
Mercado	Alta oferta e fácil manutenção.	Oferta moderada e manutenção mais complexa.
Custo	Dentro do orçamento do convênio.	Valor acima do orçamento; operação cara.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Item	Van	Ônibus
Compatibilidade	Atende integralmente ao Convênio 1718/2025.	Não se enquadra no objeto conveniado.
Operacional	Acesso fácil a áreas urbanas/rurais; CNH B.	Difícil acesso; exige CNH D; maior demanda logística.
Viabilidade	<b>Viável</b>	<b>Inviável</b>

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

6.1. O convênio tem um único objetivo: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, conforme previsto no Convênio nº 1718/2025 – SECID-PR.

6.2. O veículo será destinado exclusivamente às atividades previstas no plano de trabalho do convênio, devendo ser operado, mantido e conservado pelo Município de Itaipulândia, garantindo segurança, eficiência e durabilidade ao patrimônio público gerado.

Valor total do convênio: R\$ 464.323,33, sendo:

R\$ 330.000,00 – repasse do Estado (CONCEDENTE).

R\$ 134.323,33 – contrapartida do Município (CONVENENTE).

6.3. O Estado e o PARANACIDADE têm acesso total a documentos, locais de execução e plano de trabalho e contas e registros.

6.4. Especificação do produto:

Item	Produto	Quant.	Valor unitário/total
1	Veículo furgão extra longo, cor prata, ano 2026, transformada em Van passageira “0” zero quilômetro, com potência mínima de 160cv; Combustível Diesel; Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Cambio com 06 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado duplo original de fábrica; Teto alto; Capacidade de passageiros 18 lugares; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos reclináveis semi leitos com medidas de assento de 500mm de largura e 460 profundidade, com espuma base injetada de densidade 60 e camada superior soft 30mm, revestida em material navalhado ou similar a tecido na cor cinza ou azul (não courvin); Tacógrafo aferido após emplacamento no Município; Saída de emergência nas janelas laterais; Distância entre-eixos mínima 3.95m; Comprimento total mínimo 6.90m; Retrovisores elétricos com aquecimento, luzes indicadoras; Air bag para o motorista e passageiro; Volante escamoteável; Vidros elétricos; Porta lateral corredeira, lado direito e com estribo na porta lateral; Insulfilm, cortinas em corredeira de alumínio; Multimídia com entrada USB e câmera de ré, computador de bordo, sensor de estacionamento; Auto falantes; Console de TV com tela; Farol com luz diurna, assistente de partida em rampa; Desembaçador e vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Travas elétricas; Faróis de neblina direcionais; Piso em tapete vinílico amadeirado; Piloto automático; Limitador	01	464.323,33



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

<p>de volante velocidade; multifuncional; ABS/ASR/BAS/EBV; Rodas de no mínimo 16 polegadas liga leve; Rodado simples; Tração traseira; Bagageiro em baixo dos últimos bancos capacidade de no mínimo 13m<sup>3</sup>, Armário aéreo lado esquerdo. Com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem com 6 revisões inclusas.</p> <p>Obs: todos os bancos devem ser da mesma cor incluindo o do motorista.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO:</b> Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio.</p> <p><b>POLTRONAS:</b> 01 (cj) Revestimento da Poltrona do motorista em tecido navalhado escuro, mantendo o mesmo padrão das demais, com troca de Espuma no encosto e assento; 02 (duas) - Poltronas reclináveis instaladas na cabine do motorista, assento e encosto inteiriço, espuma soft revestidas em Tecido Navalhado Escuro, sendo a central com cinto de segurança abdominal e a lateral utilizando o cinto de segurança 3 pontas original do veículo; 10 (dez) - Poltronas reclináveis instaladas no compartimento dos passageiros, assento e encosto inteiriço, espuma soft revestidas em Tecido Navalhado Escuro com cintos de segurança do tipo abdominal; 01 (uma) Poltrona com 04 (quatro) lugares, instalada no compartimento dos passageiros, assento e encosto inteiriço, espuma soft, encostos de cabeça individuais, revestida em Tecido Navalhado Escuro com cintos de segurança abdominais;</p> <p><b>SISTEMA ELÉTRICO:</b> 01 (um) - CJ Luzes Externas intermitentes;</p> <p><b>DIVERSOS:</b> 01 (um) - Extintor de Incêndio de PQS 04 (quatro) Kg. 01 (um) 12 (doze) – Faixas refletivas laterais; 01 (um) – CJ Cortinas nos Vidros do compartimento dos passageiros, na cor cinza escuro e vermelha; 01 (um) - Insulfilme nas janelas dianteiras e para brisa com intensidade G20 e janelas traseiras intensidade G5; 01 (um) - Sistema de porta automática com acionamento no painel do motorista; 01 (um) – Levante traseiro, instalado nas últimas 3 fileiras de poltronas do compartimento dos passageiros, com luz interna automática quando aberta as portas traseiras bi-partidas.</p> <p>EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR.</p>		
--	--	--

## 6.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Uma (01) unidade.

## 6.2. CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, SEGURANÇA E DURABILIDADE

Não se aplica.

## 6.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Não se aplica.

## 6.4. PARECERES DE SONDAGEM

Não se aplica.

## 6.5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou  
( x ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou  
( ) serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/21)  
( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)  
( ) obra comum de engenharia (art. 6º, inciso XII, Lei n.º 14.133/2021)

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos estarão pormenorizados no Termo de Referência, incluindo as características específicas do veículo.

## 8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOVER:

PCA 2025.

## 9. HAVERÁ PARCELAMENTO

( ) Sim ( x ) não, justifique:

### 9.1. SUBCONTRATAÇÃO

( ) Sim ( x ) não, justifique e apresente itens e porcentagem:

## 10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

(X) Sim ( ) não, quais medidas serão realizadas.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

Após análise e verificação da solução a ser contratada, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS:



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

I – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, devem ser observadas pelas Empresas Contratadas.

### 13. Forma de Contratação sugerida:

Concorrência

Pregão

Leilão

Concurso

Diálogo competitivo

Chamamento Público

Dispensa de Licitação

Inexigibilidade

Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

### 14. Há mapeamento de riscos? Sim Não

Etapa	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Responsável
1 Planejamento	Especificação inadequada do veículo	Baixa	Alto	Médio	Detalhar requisitos técnicos mínimos no ETP e no TR	Área Demandante
	Estimativa de preços incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Médio	Realizar pesquisa com múltiplas fontes válidas ao local	Setor de Compras/Orçamento
2 Licitação	Baixa competitividade	Média	Média	Médio	Rever exigências restritivas no edital	Área Demandante
	Proposta inexequível	Média	Alto	Alto	Analisar exequibilidade da proposta	Comissão de Licitação
3 Contratação	Atraso na entrega do veículo	Média	Média	Médio	Previsão contratual de prazo, sanções e multas contratual	Fiscal do Contrato
	Veículo em desacordo com o edital	Baixa	Alto	Médio	Vistoria técnica no recebimento	Fiscal do Contrato
4 Execução	Pagamento indevido	Baixa	Alto	Médio	Pagamento condicionado ao recebimento definitivo	Gestor

### 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Com a aquisição da Van de passageiros, espera-se alcançar resultados concretos e duradouros que impactem positivamente a gestão pública e a comunidade local, dentre os quais destacamos a melhoria na mobilidade e logística municipal, garantindo maior agilidade, segurança e conforto no deslocamento de servidores e equipes técnicas para atividades oficiais, capacitações, eventos educacionais, culturais e esportivos. Além disso, redução de custos com transporte terceirizado, otimizando recursos públicos e promovendo maior eficiência administrativa e econômica nas ações do município.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 1 - aquisição por meio de convênio com a SECID, devida a ser a mais vantajosa e econômica para o município.

Encaminho este ETP, solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia, PR, 17 de dezembro de 2025.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**  
Katia Regina Inacio Selzler/Oficial Administrativo

Defiro a solução escolhida.

**VILSO NEI SERENA**  
Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d3a92206-424f-4b97-b9ae-8bb137ec6321



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **ETP 302 - Van Convenio 1718-2025 Secid.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em [https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUz11NiJ9.eyJ0YXNrlj0zNjQ1NDB9.UoH\\_nCQmzWdN3UanMfAOYQ\\_tsEX\\_KV067Bdv\\_HhGswg](https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUz11NiJ9.eyJ0YXNrlj0zNjQ1NDB9.UoH_nCQmzWdN3UanMfAOYQ_tsEX_KV067Bdv_HhGswg) ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **VILSO NEI SERENA**, em 18/12/2025 às 09:32:44.

Código de verificação: a5f1f60c-eb75-47c6-b5eb-db2941a677c9



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

### Configuração da ordem de venda

#### Ao município de Itaipulândia - Pr.

Segue abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de 01 veículo do tipo ônibus Escolar Volare V10L, Versão New Attack10, 59 lugares (totais), 0 km, 2025/2026. Conforme descritivo abaixo:



Imagens ilustrativas\*

#### Normas do Encarroçamento:

Norma da Produção	Contran 959/2022
Conceito estrutural	Total tubular
Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo)	ABNT NBR 15320
Certificado de adequação de transito (CAT)	Sim, do modelo do veículo.

#### Corpo da carroceria:

Conceito estrutural	Total tubular
Assoalho	Em alumínio lavrado ou em madeira com revestimento anti derrapante.
Para brisa	Inteiro verde
Vigia traseiro	Opcional.
Porta de serviço	Pneumática, pantográfica com acionamento interno e externo e sistema de segurança door brake
Distribuição de janelas do salão	Com dois vidros móveis e bloqueio de abertura
Cortinas	Em todas as janelas.
Limpadores de para brisa	Radial
Retrovisores externos	Sim, com retrovisores dianteiros e lateral de manobra.
Porta pacotes	sim.
Poltrona do motorista	Hidráulica com deslocamento lateral
Poltrona do auxiliar	Executiva
Poltronas do salão	Padrão escolar sofá 3x2 com largura de 1000x800mm com cintos retráteis
Para sol	Para o motorista, sanefa mecânica com haste
Ar condicionado	Sim, de teto com 85.000 Btus.
Iluminação interna	Em led
Iluminação externa	Faróis individuais para luz alta e baixa separados (melhoria na segurança) DRL (farol diurno) faróis de neblina
Itinerário	Não.
Dispositivo de acessibilidade	Sim, Dispositivo de Poltrona móvel.
Projeto de pintura	Conforme solicitação do município com faixas escolares nas laterais e traseira..

#### Configuração do chassi e dimensões do veículo:

Motor / modelo	Cummins F 3.8
Potência / torque	(175cv)
Cambio / modelo	Eaton ESBO 6106A / 6 marchas à frente e 1 à ré / com alavanca no painel
Embreagem / acionamento	Monodisco a seco / servo assistido
Freio	Tambor na diant. e tras. com regulador automático e ABS
Freio motor	Sim
Freio estacionário	Sim
Direção	Hidráulica
Suspensão dianteira	Feixes de molas semi-elípticas
Suspensão traseira	Feixes de molas semi-elípticas

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

Sistema elétrico	24V com duas baterias de 100A
Tanque de combustível	150L
Tanque de ureia	25L
Rodas e pneus	17,5" / 215/75 R 17,5"
Peso bruto total	9.200 Kg
Eixo dianteiro / traseiro	3.200 Kg / 5.500 Kg
Entre eixos (mm)	4.800 mm
Comprimento total (mm)	9.150 mm
Largura int / ext (mm)	2.130 mm / 2.200 mm
Altura externa (mm)	2.935 mm
Altura interna (mm)	1.900 mm

- Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva do bem, obedecendo as regras estabelecidas no manual do proprietário do veículo.
- Declaramos que somos autorizados da fabricante do produto comercialmente e prestamos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da marca.
- Veículo produzido nas normas vigentes, com a CAT do modelo ofertado 'ESCOLAR'.
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
- Condição de pagamento: consórcio, CDC, Finame ou À vista.

Abaixo um link com fotos semelhantes ao produto ofertado:

<https://www.flickr.com/photos/onibus-volare/albums/72157719222611982>

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL:** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 20.290.311/0001-40, 90664446-08

**ENDEREÇO e TELEFONE:** RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL – PR FONE: (45) 3039-4700

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 6899, CONTA CORRENTE 20809-1

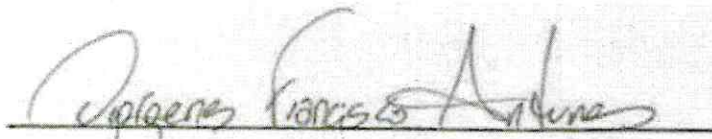
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [diorgenes@rodoservice.com.br](mailto:diorgenes@rodoservice.com.br)

**Valor unitário do orçamento: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**

**Valor total do orçamento: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Cascavel, 21 de outubro de 2025.



**Diorgenes Francisco Antunes**  
Vendedor

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140  
MARIA LUIZA CEP 85819-580  
CASCAVEL - PARANÁ



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025

Processo Licitatório nº 198/2025

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.....)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ônibus escolar novo, 0km, com capacidade para no mínimo 44 passageiros mais 1 motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	Veículo tipo Ônibus escolar para o transporte de passageiros, atendendo as normas da Contran 959/2022; carroceria e chassi integrados; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026; Capacidade mínima de 44 passageiros mais o motorista; Poltronas individuais fixas com cintos de segurança abdominais retráteis revestidas em corvin; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico e cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Cortinas em todas as janelas do salão; Rádio AM/FM/USB instalado; Direção hidráulica ou elétrica; Injeção Eletrônica; Motor com potência mínima de 175 CV; Computador de Bordo; Assoalho em compensado naval com revestimento em imitação de madeira; Freios ABS com acionamento a ar e sistema de ASR; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Porta Pantográfica com acionamento eletropneumático com acionamento interno e externo; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de	615545	Und.	1	673.000,00	673.000,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 24

Página 63 de 163

Pg. 42 de 67



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025  
Processo Licitatório nº 198/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	150 litros; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32; Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Ar-condicionado de teto central de no mínimo 85.000 Btus com dutagem no teto; Comprimento mínimo de 10.000mm; Distância entre eixo de no mínimo 4800mm; Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg; Altura interna mínima 1.900mm; Pneus conforme padrão do fabricante; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; Apresentar a planta baixa do veículo para conferência; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá declarar a disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 150 km do município de Mercedes, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas; Apresentar o CAT (certificado de adequação a legislação de trânsito) para o modelo do veículo 'ESCOLAR'; A cor externa do veículo deve ser "Amarelo Escolar", pintada em					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 25

Página 64 de 163

Pg. 43 de 67

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:af338055-74ec-42e1-a962-f9e7aa00dc7c



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025  
Processo Licitatório nº 198/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	sistema poliuretano bi componente, sem prejuízo da faixa definida na sequência. Na traseira e nas laterais da carroçaria deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na cor preta, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo de forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo. Medidas das letras e das faixas serão definidas posteriormente, de acordo com as dimensões do ônibus, devendo o layout da plotagem ser previamente aprovado pela Contratante. <b>Revisões inclusas: 5.000, 10.000, 20.000 e 30.000 Km, independentemente do período de vigência contratual</b>					

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 26

Página 65 de 163

Pg. 44 de 67



## Relatório do Processo

**Tipo de processo:** EDITAIS

**Número do processo:** 856/2025

**Status do processo:** Tramitando

**Data de início:** 26/11/2025

**Atualizado em:** 26/11/2025

**Visibilidade:** Público

**Prazo:** 26/11/2025

**Origem:** Interno

**Prioridade:** Normal

**Descrição:** Termo de referência Ônibus escolar

**Descrição do Processo:** Termo de referência Ônibus escolar

**Solicitante:** Angela Adriana dos Santos Schaeffer

**Grupo responsável:** Compras - Educação

**Quantidade de documentos:** 0

**Quantidade de tarefas:** 1

\* A lista de paginação dos anexos do processo e das tarefas se encontra na última página do documento.

---

### Tarefa 1 - Termo de referência Ônibus escolar

**Descrição:** Termo de referência Ônibus escolar

**Tipo de Tarefa:** Não atribuído.

**Status:** Tramitando

**Atribuída para:** Departamento de Licitações e Contratos

**Responsável:** Não atribuído.

**Prazo:** Não informado.

**Prioridade:** Normal

**Lista de documentos:** Termo\_Referencia.pdf, Mpap 317 Onibus com Orçamentos ULTIMO - Assinado.pdf, dotação onibus - Assinado.pdf, MEMORANDO Nº 0923-2025 - EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ONIBUS O KM PARA EDUCAÇÃO - Assinado.pdf, ETP.pdf, Arquivo\_DFD\_121460.pdf

**Lista de documentos mencionados:** Não há documentos mencionados na tarefa.

### Comentários:

Não há comentários nesta tarefa.



**Histórico do processo**

**Processo Criado em 26/11/2025 às 15:12:17**

**Usuário:** Angela Adriana dos Santos Schaeffer

**Justificativa:** Processo criado por Angela Adriana dos Santos Schaeffer, no dia 26/11/2025, às 15h12



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 301 TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Educação

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 24/10/2025

### DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, NOVO, 0 KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ANO/MODELO 2025/2026.**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

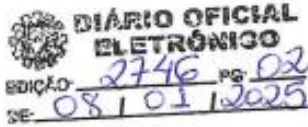
**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS PELA  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



*Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

**CONSIDERANDO** ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

**Parágrafo único.** A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

**Art. 2º** Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

**Art. 3º** Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

**Lindolfo Martins Rui**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301 TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 –** Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

**LINK:**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301 TERMO DE REFERÊNCIA

**PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

*Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria n.º 419 de 22 de junho de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- |  |                        |
|--|------------------------|
| I. <b>Leila Adriane Bourscheidt Rohden</b> | Matricula nº 42488755; |
| II. <b>Iara Paloma Lavall</b>              | Matricula nº 42488757. |

**Art. 2º** Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- |                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. <b>Leila Adriane Bourscheidt</b> | Matricula nº 42488755; |
| II. <b>Iara Paloma Lavall</b>       | Matricula nº 42488757; |
| III. <b>Laercio Gilmei Wolmuth</b>  | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

**Art. 3º** A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- |  |                        |
|--|------------------------|
| I. <b>Ricardo Frederico Lã</b>           | Matricula nº 42488747; |
| II. <b>Helter William Gaedicke</b>       | Matricula nº 42488636  |
| III. <b>Sara Tiffany da Silva Morais</b> | Matricula nº 42488635. |

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui  
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth  
Secretário de Administração



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

***Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matricula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matricula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

**Art. 2º** Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- |      |                                     |                        |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I.   | <b>Ricardo Frederico Lã</b>         | Matricula nº 42488747; |
| II.  | <b>Helter Willian Gaedicke</b>      | Matricula nº 42488636  |
| III. | <b>Sara Tiffany da Silva Moraes</b> | Matricula nº 42488635. |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui  
**Prefeito Municipal**

Laercio Gilmei Wolmuth  
**Secretária de Administração**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301** **TERMO DE REFERÊNCIA**

De: Secretaria de Educação

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 24/10/2025

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1- DA FUNDAMENTAÇÃO**

##### **1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:**

- a. LOA – LEI Nº. 2.152/2024
- b. LDO – LEI Nº. 2.126/2024
- c. PPA – LEI Nº. 2.075/2023

##### **1.2. LEI DE LICITAÇÕES:**

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

##### **1.3. Regulamentações:**

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

### **CAPÍTULO II**

#### **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **2- DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, NOVO, 0 KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ANO/MODELO 2025/2026.

## 3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Veículo do tipo ônibus, novo, 0 km, com as características mínimas ano/modelo 2025/2026; • Carro Completo – Carroceria e Chassi integrado; • Capacidade de no mínimo 58 lugares + motorista • Cor predominante: azul, tonalidade e projeto de pintura será encaminhado pelo município ao ganhador da licitação, com faixas escolares na traseira e laterais do veículo • Ar Condicionado de teto original de fábrica, com no mínimo 85.000BTU/h, sistema dutado; • Poltronas padrão escolar 3x2, almofadadas, revestidas em courvin, com largura de no mínimo 1000x800mm com cintos de segurança retráteis. •	UNID	1	715.416,67	715.416,67



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

		<p>Cinto de segurança para motorista e todos os passageiros; • Piso em compensado naval encapsulado, nas cores azul ou cinza escuro ou em imitação de madeira; • Poltrona do motorista com amortecimento pneumático; • Janelas com vidros laterais móveis, selados; • Direção hidráulica ou elétrica; • Porta com acionamento a ar externo e interno, pantográfica; • dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel) • Motor com potência de no mínimo 175 CV; • Injeção Eletrônica; • Computador de Bordo; • Rodado duplo na traseira; • Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; • Rádio AM/FM/MP3/USB ou sistema mais moderno instalado; • Retrovisores dianteiros de manobra e ou câmera na parte superior ao para-brisa; • Combustível diesel S-10; • Freios pneumático com ABS, com estacionário; • Ajuste de profundidade e altura no banco do motorista</p>				
--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

		e/ou no volante; • Dimensões mínimas: o Comprimento mínimo de 10.000 mm; o Entre eixos mínimos de 5.000 mm; o Altura Interna mínima de 1.800 mm. • Pneus/Rodas de no mínimo: 215/75R17,5", rodas 6.00x17.5"; • Macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, pneu estepe montado completo e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei.				
--	--	---	--	--	--	--

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além disso, deverá efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, ano de fabricação, procedência e prazo de garantia.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, devem assegurar o cumprimento dos compromissos firmados em contrato durante toda a sua vigência. A contratação permitirá à Secretaria de Educação atender às suas necessidades de transporte com eficiência e segurança.

A empresa contratada deverá fornecer o veículo conforme as especificações do edital, sendo entregue em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O veículo deverá ser entregue com a documentação regularizada, pronta para uso imediato.

A entrega do veículo será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, situada a Travessa Carlos Gomes, 1567, centro. O veículo será recebido e conferido por servidores designados por esta Instituição, que farão a verificação da conformidade com as especificações do contrato e as condições de entrega.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## 4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

**4.1.** O prazo para execução da contratação é de até 180 dias contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

**4.2.** Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

## 5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

**5.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

( x ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

( ) serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou

( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

## CAPÍTULO III

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um ônibus escolar justifica-se pela necessidade de atender ao aumento no número de alunos da rede municipal de ensino, garantindo o transporte seguro, confortável e eficiente, especialmente para aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso. O novo veículo permitirá ampliar a capacidade de atendimento da frota existente, assegurando que todos os estudantes tenham acesso regular e pontual às unidades escolares.

A medida visa suprir a crescente demanda por transporte escolar, assegurando condições adequadas de deslocamento em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes. Além disso, a aquisição contribuirá para a melhoria da logística operacional da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior eficiência no planejamento das rotas e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao transporte escolar

## 7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## **Solução 01: AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, NOVO, 0 KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ANO/MODELO 2025/2026.**

Diante do presente planejamento e com o objetivo de atender às necessidades de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a execução de um novo processo licitatório para a aquisição de um ônibus novo, 0 km, a fim de suprir o aumento da demanda de alunos da rede municipal, garantindo o deslocamento seguro, confortável e eficiente, especialmente para aqueles que residem em áreas rurais. Dessa forma, justifica-se a essencialidade e o interesse público na referida aquisição.

**Viabilidade de mercado:** A viabilidade de mercado para a aquisição do ônibus é favorável, considerando a ampla disponibilidade de modelos escolares que atendem às especificações exigidas pelo FNDE e demais normas de segurança e acessibilidade. O setor automotivo nacional conta com diversas montadoras e encarroçadoras que oferecem veículos dentro das características técnicas desejadas, o que possibilita ampla concorrência no processo de licitação. Além disso, a aquisição direta por meio de processo licitatório garante a obtenção do veículo a preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores concorrem oferecendo melhores condições comerciais. Outro fator relevante é a oferta contínua de ônibus novos no mercado, o que assegura à Secretaria acesso a modelos modernos, com tecnologias atualizadas, maior eficiência energética e conformidade com as normas vigentes.

**Viabilidade financeira:** A viabilidade financeira para a aquisição do ônibus escolar foi analisada considerando os custos diretos e indiretos envolvidos. A compra direta, por meio de processo licitatório, possibilita a obtenção de melhores preços e condições de pagamento, evitando gastos excessivos com locações ou a sobrecarga da frota existente. Além disso, a aquisição elimina despesas recorrentes com contratos de transporte terceirizado, que, a longo prazo, representam custo significativamente maior para a administração pública.

**Viabilidade operacional:** A aquisição do ônibus escolar se justifica também pela sua viabilidade operacional, diante da necessidade contínua de transporte para atender à crescente demanda de alunos da rede municipal de ensino. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de veículos próprios suficientes para suprir todas as rotas necessárias, o que gera dificuldades logísticas e a necessidade de recorrer a soluções temporárias, como o remanejamento de veículos de outras secretarias, nem sempre disponíveis. A inclusão de um novo ônibus na frota permitirá ampliar a capacidade de atendimento, otimizar o planejamento das rotas e garantir regularidade, segurança e eficiência no transporte escolar.

Após a análise das alternativas disponíveis para atender à crescente demanda de transporte escolar da rede municipal de ensino, conclui-se que a Solução 01 – Aquisição de um ônibus escolar novo, 0 km, por meio de processo



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

licitatório – apresenta-se como a opção mais vantajosa a longo prazo para a administração pública.

Embora o investimento inicial na aquisição de um novo veículo seja mais elevado em comparação à contratação de serviço terceirizado, os benefícios operacionais e econômicos ao longo do tempo justificam plenamente a escolha. Um ônibus novo possui vida útil significativamente maior, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e garantindo confiabilidade e segurança nas operações diárias. Além disso, o veículo passa a integrar o patrimônio do município, representando um bem duradouro que poderá atender às futuras demandas do transporte escolar.

Outro ponto relevante é a capacidade de transporte. O ônibus escolar possibilita o deslocamento de um número maior de alunos por viagem, otimizando rotas e reduzindo custos operacionais com combustível e tempo de percurso. A aquisição também proporciona maior flexibilidade no atendimento a atividades extracurriculares, como passeios pedagógicos, eventos e competições escolares, sem depender de disponibilidade de terceiros.

Em contrapartida, a contratação de empresa terceirizada, embora possa parecer uma solução de menor custo imediato, apresenta limitações significativas. A dependência de contratos pode comprometer a continuidade do serviço em casos de rescisões, atrasos ou falhas operacionais por parte da contratada. Além disso, a disponibilidade de veículos nem sempre é garantida, dificultando o cumprimento de rotas e horários, o que pode prejudicar a pontualidade e a segurança dos alunos.

Dessa forma, a aquisição do ônibus escolar novo revela-se a alternativa mais eficiente e sustentável, assegurando autonomia à Secretaria Municipal de Educação, continuidade no serviço, maior segurança aos estudantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

## CAPÍTULO IV

### DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

##### 8.1. PRAZO

( x ) Prazo de entrega de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

( ) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**8.2. LOCAL:** Deverá ser entregue na secretaria de Educação.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**8.3. HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17h.

## **09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**09.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j) Fornecer o veículo zero quilômetro, acompanhado de duas chaves, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, devidamente emitido em nome do Municipal de Itaipulândia – PR, registrado no DETRAN da cidade de entrega, bem como entregar todos os manuais do proprietário, manutenção e garantia.
- K) Entregar o veículo completamente regularizado, em perfeitas condições de uso, apto para circulação imediata e sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- L) Disponibilizar assistência técnica em rede autorizada e especializada, localizada a no máximo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Itaipulândia – PR, assegurando atendimento adequado, contínuo e eficiente durante todo o período de garantia.
- M) Garantir que o veículo atenda integralmente às normas e exigências dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, especialmente no que se refere à iluminação, sinalização, segurança e demais equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seu regulamento e as resoluções aplicáveis.
- N) As três (03) primeiras revisões periódicas deverão estar incluídas no fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

## 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( x ) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

## 12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

( x ) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

( ) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

( ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

( ) não se aplica ao objeto em análise.

## CAPÍTULO V

### DA GESTÃO DO CONTRATO

#### 13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

**13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.5.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.6.** O responsável pela gestão do contrato será **VERONICA S. RUI**, Secretária de Educação

**13.7.** O responsável pela fiscalização do contrato será **Robson P. Borges**, motorista e seu substituto será **Nelson Klhen**, Motorista.

#### 14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO VI

### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024<sup>[1]</sup> do Município de Itaipulândia.

#### 17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

**17.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**17.3** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

**17.4** Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.6.** O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**17.7.** As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## 18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

**18.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**

**18.2.** Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

$I_0$  - índice correspondente à data base do orçamento;

$I_1$  - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

$I_r$  - índice de reajustamento;

$R$  - valor do reajustamento procurado;

$V_0$  - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

$V_1$  - preço final já reajustado.

**18.3.** A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**18.4.** Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

**18.5.** Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

## CAPÍTULO VII

### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**19.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**19.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

#### 20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**20.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
  - d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
  - e. assinatura do responsável legal da empresa.

## **21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **21.1. Qualificação Técnica**

( ) Sim ( ) Não

#### **21.1.1. Para fins de habilitação**

#### **21.1.2. Para fins de Contratação**

### **21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica**

( x ) Sim ( ) Não

#### **21.2.1. Para fins de habilitação**

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa já forneceu ônibus com capacidade mínimo de 58 passageiros.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

1. identificação do órgão/empresa emitente, com CNPJ, endereço e contato;
2. identificação da empresa atestada, com CNPJ;
3. descrição do objeto fornecido, contendo as características principais do veículo, tais como capacidade de passageiros, acessibilidade, potência e demais itens relevantes;
4. quantidade fornecida;
5. número do contrato, nota de empenho ou documento equivalente;
6. data da entrega;
7. assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

§1º. Serão aceitos atestados de fornecimento de ônibus escolar ou de veículos automotores com características equivalentes, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto licitado.

§2º. Não serão aceitos atestados que não permitam verificar claramente a compatibilidade técnico-operacional com o objeto.

§3º. O atestado deverá estar em papel timbrado, legível e devidamente assinado.

A licitante deverá apresentar o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT referente ao modelo do ônibus ofertado, comprovando que o veículo atende às exigências legais específicas para transporte escolar, incluindo itens obrigatórios de segurança.

21.2.2. Para fins de Contratação

---

## 21.3 Vistoria

( x ) Não                      ( ) Opcional

---

## 21.4 Documento Oficial Do Fabricante

( x ) Não                      ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

---

## 21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever: \_\_\_\_\_

## 21.5 Amostra

( x ) Não                      ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: \_\_\_\_\_

## 22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 317 .

## 23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**23.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**23.3.** Esta licitação conta com recursos:

<b>Aquisição de Ônibus e/ou Micro Ônibus para Educação</b>	
Despesa	07.002.12.361.0008.1.165
Descrição	4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica
Valor Indicado	R\$ 715.416,67
Reduzida	<b>278 – Equipamentos e Material Permanente</b>
Fonte	505
Reserva	9896
Material	Ônibus

(x ) Municipal

( ) Estadual

( ) Federal

## CAPÍTULO VIII

### 24- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**24.1.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

### 25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Itaipulândia/PR, 25 de Novembro de 2025.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**  
**Angela Adriana Dos Santos Schaeffer.**  
**Oficial Administrativo**

**VERONICA S. RUI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FISCAL**  
**Robson Peres Borges**

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 84e468cf-2ec5-4a33-b426-71728c47aea3



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**VERÔNICA S. RUI**, Secretária de Educação, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, NOVO, 0 KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ANO/MODELO 2025/2026., com valor referencial de **R\$ 715.416,67** (setecentos e quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 25 de Novembro de 2025.

**VERONICA S. RUI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Termo\_Referencia.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

[https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozNTI2ODh9.QiMuUcpLNtIHR8JoaqH2WkZ5S06N\\_kS\\_vYD25VlCiUU](https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozNTI2ODh9.QiMuUcpLNtIHR8JoaqH2WkZ5S06N_kS_vYD25VlCiUU)

ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **ANGELA ADRIANA DOS SANTOS SCHAEFFER**, em 26/11/2025 às 15:32:44.

**Código de verificação:** 4d3094e6-7f44-44ab-bd75-85ab83dfd1a6

Assinado por: **VERÔNICA SZERWIESKI RUI**, em 26/11/2025 às 15:32:41.

**Código de verificação:** 196a9636-9683-49b1-b8a9-7ee7714540b5



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA  
 CNPJ: 95.725.057/0001-64  
 Paraná  
 EXERCÍCIO: 2025

**Mapa de Cotação nº317/2025**

Data Cotação: 29/10/2025 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação Manor: Valor Cotejado para o Item Item: Desconsiderado para Análise		MUNICIPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC		MUNICIPIO DE MERCEDES - PR		NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		POSSOLI CAMINHÕES LTDA		RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA		pruden us comercio de veiculos ltda		Melhor Análise Média	
Item	Un.	Qtd.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Total
6589809 - Veículo do tipo ônibus, novo, 0 km, com as características mínimas ano/modelo 2025/2026.*	UNID	1	667.500,00	667.500,00	673.000,00	673.000,00	679.000,00	679.000,00	878.000,00	878.000,00	670.000,00	670.000,00	725.000,00	725.000,00	715.416,67
Total do Lote 1			667.500,00		673.000,00		679.000,00		878.000,00		670.000,00		725.000,00		715.416,67
Total Geral			667.500,00		673.000,00		679.000,00		878.000,00		670.000,00		725.000,00		715.416,67

Observação: Para compor o Mapa de Cotação foi feita pesquisa de preços com empresas do ramo, Processos Licitatórios de outros Municípios e na Plataforma Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA).

À

 Prefeitura do Município de Itaipulândia - PR  
 A/C: - Setor de Transporte

**ORÇAMENTO / PROPOSTA DE PREÇO**

Temos a grata satisfação de submetermos a apreciação de V.Sa a nossa oferta de preço para fornecimento de: Ônibus escolar Marca AGRALE MODELO MA 10, conforme características técnicas descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Veículo do tipo ônibus, novo, 0 km, com as características mínimas ano/modelo 2025/2026; Carro Completo – Carroceria e Chassi integrado; Capacidade de 58 lugares + motorista Cor predominante: azul, tonalidade e projeto de pintura será encaminhado pelo município ao ganhador da licitação, com faixas escolares na traseira e laterais do veículo Ar Condicionado de teto original de fábrica, com 90.000BTU/h, sistema dutado; Poltronas padrão escolar 3x2, almofadadas, revestidas em corvin, com largura de 1000x800mm com cintos de segurança retráteis. Cinto de segurança para motorista e todos os passageiros; Piso em compensado naval encapsulado, nas cores azul ou cinza escuro ou em imitação de madeira; Poltrona do motorista com amortecimento pneumático; Janelas com vidros laterais móveis, selados; Direção hidráulica; Porta com acionamento a ar externo e interno, pantográfica; dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel) Motor com potência de 175 CV; Injeção Eletrônica; Computador de Bordo; Rodado duplo na traseira; Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; Rádio AM/FM/MP3/USB ou sistema mais moderno instalado; Retrovisores dianteiros de manobra e ou câmera na parte superior ao para-brisa; Combustível diesel S-10; Freios pneumático com ABS, com estacionário; Ajuste de profundidade e altura no banco do motorista e/ou no volante; Dimensões: Comprimento de 10.000 mm; Entre eixos de 5.500 mm; Altura Interna de 1.900 mm. Pneus/Rodas de no mínimo: 235/75R17,5”, rodas 6.00x17.5”; Macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, pneu estepe montado completo e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei. CAT (certificado de adequação a legislação de transito) Escolar. Atestado de capacidade técnica, mínimo de 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa licitante A proponente que não se enquadra como fabricante,	01

deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 150 km do município de Itaipulândia, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.

Primeiro emplacamento do veículo zero Km a ser realizado para o município de Itaipulândia.

Valor total da proposta: R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Prazo de pagamento: no máximo 30 (trinta) dias após a entrega definitiva ao município.

Validade desta proposta: 30 (trinta) dias da data de emissão.

**13.593.403/0001-33**

**PRUDEN BUS COMÉRCIO  
DE VEÍCULOS LTDA - EPP**

**RUA AUGUSTA GROTTTO DA SILVA, 70  
JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-547  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**



**Ricardo Bianchui**  
**Consultor de Vendas**  
**(18) 99601-0209 / 3908-4242**

# CHASSI MA 10.0 EURO VI



ESSE DOCUMENTO FOI GERADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a1338055-74ec-42e1-a962-f9e7aa00dc7c



**AGRAL**

[www.agrale.com.br](http://www.agrale.com.br)  
@ f agraleSA



# CHASSI MA 10.0 EURO VI

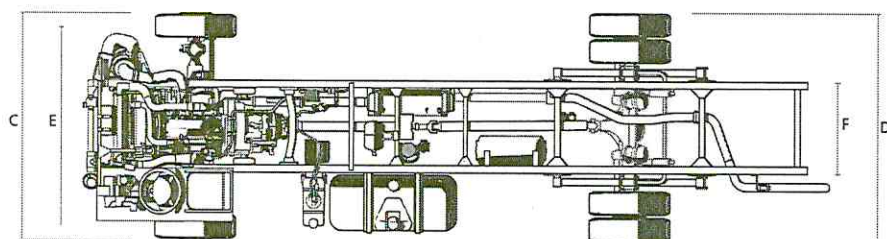
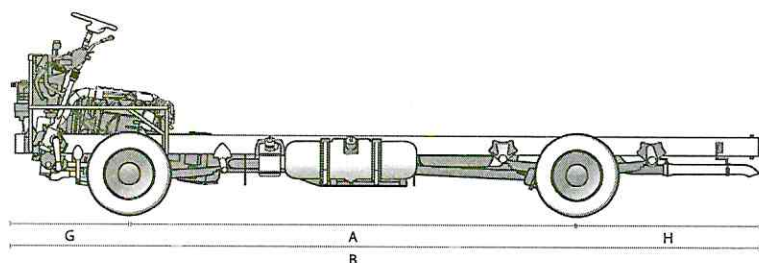
Gerado em 15/07/2025 08:53:25



ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:af338055-74ec-42e1-a962-f9e7aa00dc7c

MOTOR	
Marca/modelo	Cummins F3.8
Potência Máxima	175 cv (129 kw) a 2500 RPM
Torque máximo	600 Nm a 1100 a 1800 RPM
Cilindros / Cilindradas	4 cil / 3,8 L
Controle de Emissões	Pós tratamento de gases por redução catalítica seletiva (SCR). PROCONVE P8 / EURO VI
Aspiração	Sobrealimentado com dois estágios de turbo
Injeção Eletrônica	COMMON RAIL
SISTEMA ELÉTRICO	
Tensão	24 V
Bateria	12 V/100 Ah (02 unidades)
Alternador	28V - 150 Ah
TRANSMISSÃO	
Caixa de Câmbio	EATON ESBO 6106A - Manual Opc.: ALLISON T2100MHXE - Automática
Nº de marchas	6 frente / 1 ré
Embreagem tipo	Monodisco a seco
Diâmetro do disco	362 mm
EIXOS	
Eixo dianteiro	Dana 3.2T
Eixo traseiro	Meritor MS15-124 (Autoblocante opcional)
Relação de redução	(EE 4.500) 4,88:1 (EE 4.800) 4,30:1
DESEMPENHO TEÓRICO	
Velocidade Máxima	(EE 4.500 - NS) 97 Km/h (EE 4.800 - NS) 110 Km/h (EE 4.500 opc) 114, 109, 103, 98, 87 Km/h (EE 4.800 opc) 114, 109, 98, 91, 87 Km/h
Subida em Rampa no PBT	44,3% (EE 4.500mm) / 37,9% (EE 4.800)

PNEUS	
Dimensões	235/75R 17,5
RODAS	
Dimensões	6,75" x 17,5
CHASSI	
Suspensão Dianteira	Molas parabólicas
Suspensão Traseira	Molas semi-elípticas de duplo estágio ou Suspensão Pneumática Full Air (Opcional)
Amortecedores	Telescópicos de dupla ação
FREIOS	
Acionamento/Atuação	Válvula Moduladora/Freio traseiro
Freio de Serviço	Tambor/ "S CAM" Pneumático 325X150 mm Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC) com regulagem automática
Freio Motor	Borboleta no tubo de escape (Acionamento Eletro-pneumático)
Freio Estacionamento	Spring brake 24
DIREÇÃO	
Tipo	Hidráulica
Modelo	ZF SERVOCOM 8095
CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO (L)	
Tanque de combustível	150 L
Reservatório Arla 32	25 L
PESOS E CAPACIDADES	
PBT - Peso Bruto Total	10.000 Kg
Peso em ordem de Marcha	2.900 Kg / 2940 Kg
Carga Útil + Carroceria	7.100 Kg
Carga Máxima Eixo Dianteiro	3.200 Kg
Carga Máxima Eixo Traseiro	6.800 Kg



## CHASSI MA 10.0

A	Entre eixos	4.500 mm / 4.800 mm
B	Comprimento total veículo	7.465mm/7.815mm
C	Largura (Face ext. pneus) Eixo Dianteiro	2.186mm
D	Largura (Face ext. pneus) Eixo Traseiro	2.224mm
E	Bitola dianteira	1.910mm
F	Bitola traseira	1.711
G	Balanço dianteiro	1.150mm
H	Balanço traseiro	1.815mm/1.865mm

**IVECO****Possoli Caminhões Ltda.**Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná,  
CEP:85.803-650

e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 28 de outubro de 2025

**Pref. Mun. de Itaipulândia – Pr  
Proposta de Comercialização:**

**01 VEÍCULO ÔNIBUS CHASSI MARCA IVECO, MODELO 10 190 4X2, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/23 – MASCARELLO ESCOLAR GRAN MICRO S3 , 57 PASSAGEIROS NO SALÃO + 1 MOTORISTA, 01 PASSAGEIRO PCD, novo, zero quilômetro, cor branca, movida a óleo diesel, motor FPT – NEF 4ID, com motor 04 cil. 190 cv (138 kW) @ 2.500rpm., 06 marchas a frente e 01 a ré, pneus radiais sem câmaras 235/75R 17,5, rodas aço 6.75,5"x17,5", com direção hidráulica, Freios ABS E EBL, Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas, Freio de estacionamento Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central, Freio motor Tipo borboleta no coletor de escapamento., com capacidade máxima eixo dianteiro 3.600kg, capacidade máxima eixo traseiro 6.900kg, com peso bruto total (PBT) 10.500kg, Sistema elétrico 24v, Baterias 2 x 12 V x 100 Ah., tanque de combustível 150litros plástico, e demais itens em catálogo técnico em anexo.**

**PREÇO R\$ 878.000,00(Oitocentos e setenta e oito mil reais).****Veículo 0 Km Chassi ano de Fabricação 2025/26 0km****Validade da proposta 30 dias****Prazo de entrega de 120 a 180 dias Euro****Obs.: Nova motorização motores PROCONVE P8, MOTORES EURO VI)****Observação solicitar no edital:**

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**GENARO DUTRA  
JUNIOR:4339713****1987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA  
JUNIOR:43397131987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=  
(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial, OU=  
81047508000147, CN=GENARO DUTRA  
JUNIOR:43397131987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.28 17:00:43-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Genaro Dutra Jr.

RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87

**Possoli Caminhões Ltda.**

Depto° Vendas a governos

45 99971 3417/ 45 3227 2022

e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)

e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)

**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR MASCARELLO MODELO MICRO S3 NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.**

**CAPAIDADE 57 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + 01 PCD**

COMPRIMENTO MINIMO DE 9.600mm.

ENTRE EIXO MINIMO 5.000mm.

ALTURA EXTERNA MINIMA DE 3.100mm.

LARGURA EXTERNA DE 2.400mm.

PORTA ESTEPE.

PORTA TIPO SEDAN COM ABERTURA INTERNA E EXTERNA.

PORTA EXCLUSIVA PARA O ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE.

ACESSIBILIDADE POR DPM.

ITINERARIO ELETRONICO.

RETROVISORES EXTERNOS COM BOA VISÃO PARA O MOTORISTA.

LANTERNAS TRASEIRA EM LED.

FAROIS DIANTERIO COM BOA ILUMINOSIDADE.

FAROL DE NEBLINA.

POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM HIDRAULICO COMCINTO TRÊS

PONTAS.

AR CONDICINADO DE TETO CENTRAL DE 90.000BTU/h.

PORTA PACOTES INTERNO COM LUZ DE LEITURA E DIFUSIRES DE AR-CONDICIONAL INDIVIDUAL.

BAGAGEIRO TRASEIRO DE AMPLO ACESSO.

GRADE DIANTEIRA COM ABERTURA MANUAL.

JANELAS LATERAIS COM VIDROS FUME COLADO.

CORTINAS EM TODAS AS JANELAS.

POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINAVEIS

TOTAL COM REVESTIMENTO.

CINTO DE SEGURANÇA.

ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.

DIVISORIA TOTAL COM PORTA

PARA BRISAS BIPARTIDO.

LIMPADORES DE PARA BRISAS COM DUAS HASTES E DOIS MOTORES INDEPENDETE POR HASTE.

REVESTIMENTO INTERNO LATERAL E DO TETO EM MADEIRA BP PLUS.

ASSOALHO DE MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE.

SAIDA DE EMERGENCIA NAS LATERAIS E NO TETO

RADIO NA CABINE DO MOTORISTA ALTO FALANTES E NO SALÃO.

TAPA SOL TIPO SANEFA PARA O MOTORISTA.

LANTERNAS DIRECIONAS NA COR AMBAR.

PARA BRISAS BIPARTIDO.

LUZ DRL DE SEGURANÇA FIXO NA FRENTE DO VEÍCULO.

TERCEIRA LUZ DE FREIO TRASEIRO.

LANTERNAS DELIMITADOREAS NO TETO.

VEÍCULO SEM VIDRO VIGIA TRASEIRO.

VEÍCULO SEM ACESSIBILIDADE.

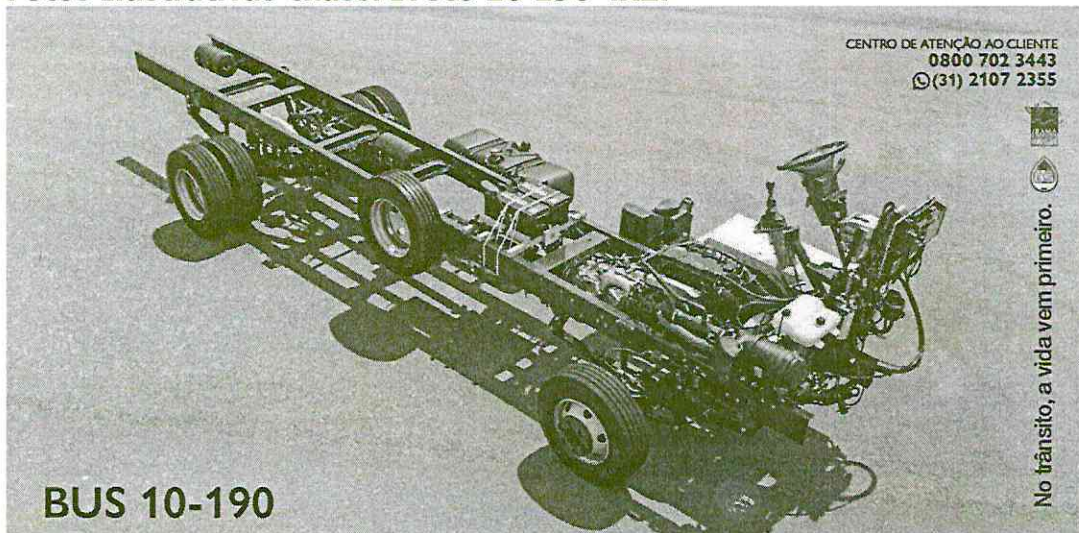
SAIDA DE EMERGENCIA NO TETO E NAS LATERAIS

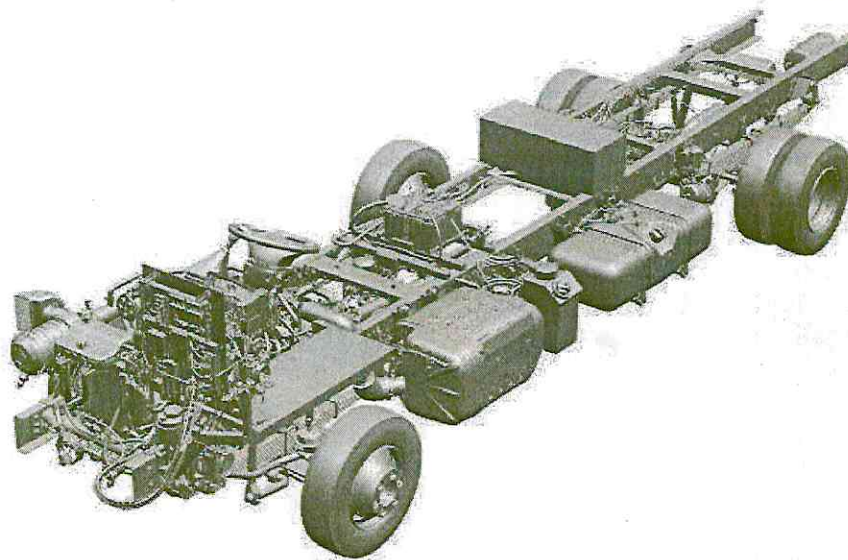
PINTURA NA COR SOLIDA - GARANTIA DE 12 MESES.

**Foto Ilustrativa da Carroceria Onibus:**



**Fotos Ilustrativas chassi Iveco 10 190 4x2:**





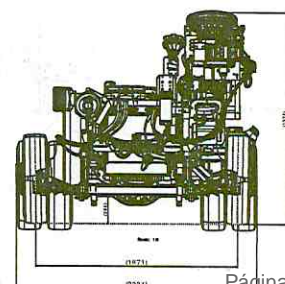
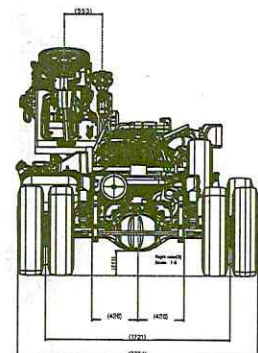
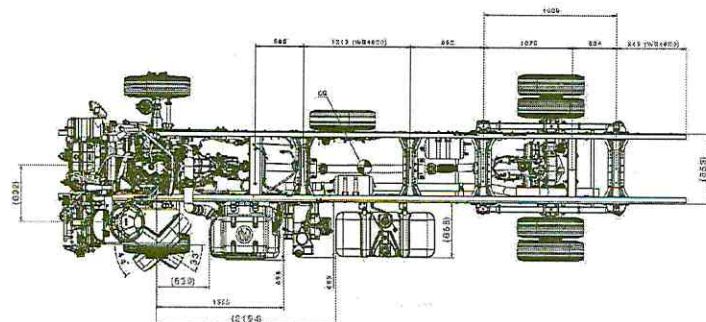
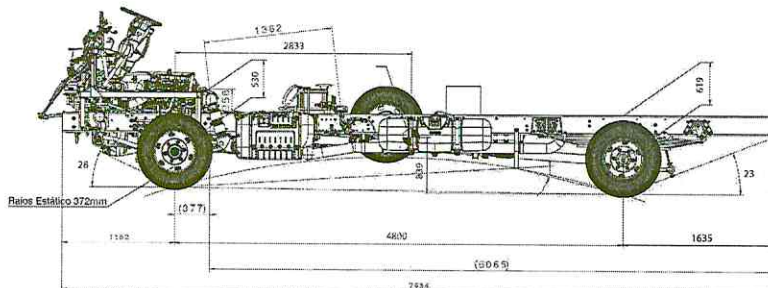
## BUS 10-190

DIMENSÕES (mm)	
Comprimento Total	*7.634 mm
Entre (EE)	4.800 mm
Ângulo entrada	28°
Ângulo saída	23°
Balanço dianteiro	1.192 mm
Balanço traseiro	*1.635 mm

CAPACIDADES	
Capacidade de carga dianteiro	3.600 Kg
Capacidade de carga traseiro	6.900 Kg
Capacidade de carga total	10.500 Kg

PESO EM ORDEM DE MARCHA	
Eixo dianteiro	1.910 kg
Eixo traseiro	1.310 kg
Total	3.220 kg

DESEMPENHO (Cálculo teórico)	
Capacidade de rampa	38%
Partida em rampa	21%
Velocidade máxima no plano	Limitado Eletronicamente a 70 km/h



\* Esses valores se referem à condição chassi sem carroceria.  
Para a condição carroceria, dependerá do modelo utilizado.

**BUS 10-190****MOTOR**

Motor – marca / modelo / ciclo / emissões	FPT / NEF 4 ID.
Alimentação	Diesel – 4 cilindros em linha, Tubo-intercooler, Injeção Direta Eletrônica (Common Rail).
Nº cilindros / cilindrada	4 cilindros / 4,5 L.
Potência máxima	186 cv (137 kW) @ 2.500rpm.
Torque máximo	610Nm @ 1.200 a 2.100Nm
Tecnologia de Emissões	CONAMA P8 (EURO VI) – SCR (Redução Catalítica Seletiva) Arla 32.

**TRANSMISSÃO**

Transmissão	Mecânica e manual, EATON 6206 B.
Tipo / número de marchas	6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré.
Embreamento – diâmetro do disco / tipo	Monodisco a seco com acionamento hidráulico tipo push / Diâmetro de 362mm.

**EIXOS**

Dianteiro – marca / modelo	DANA 8K.
Tipo	Viga rígida de aço forjado seção duplo T
Traseiro – marca / modelo	MERITOR / MS 15-124
Tipo	Diferencial simples redução com bloqueio diferencial tipo no-Spin
Relação de redução	4,56:1

**SUSPENSÕES**

Dianteira	Feixe de molas semi-elípticas de simples estágio. Batentes de borracha com deformação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
Traseira	Feixe de molas semi-elípticas com flexibilidade progressiva, batentes de borracha, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.

**FREIOS**

Freio de serviço com ABS e EBL	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático dos freios.
Freio de estacionamento	Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central.
Freio motor	Tipo borboleta no coletor de escapamento.

**RODAS E PNEUS**

Rodas – material / dimensões	Aço / Aros 6,75" x 17,5".
Pneus	235/75 R 17,5".

**VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)**

Tanque de combustível / material	150 ℓ plástico.
Tanque de ARLA / material	21 ℓ   plástico.

**SISTEMA ELÉTRICO**

Bateria	2 x 12 V x 100 Ah (série).
Alternador	28 V x 150 A.

**ITENS DE SÉRIE**

Pneu e roda reserva.	Volante com regulagem longitudinal.	Tacógrafo diário Digital.	Limitador de velocidade 70km/h.
----------------------	-------------------------------------	---------------------------	---------------------------------



### Configuração da ordem de venda

#### Ao município de Itaipulândia - Pr.

Segue abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de 01 veículo do tipo ônibus Escolar Volare V10L, Versão New Attack10, 59 lugares (totais), 0 km, 2025/2026. Conforme descritivo abaixo:



Imagens ilustrativas\*

#### Normas do Encarroçamento:

Norma da Produção	Contran 959/2022
Conceito estrutural	Total tubular
Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo)	ABNT NBR 15320
Certificado de adequação de transito (CAT)	Sim, do modelo do veículo.

#### Corpo da carroceria:

Conceito estrutural	Total tubular
Assoalho	Em alumínio lavrado ou em madeira com revestimento anti derrapante.
Para brisa	Inteiro verde
Vigia traseiro	Opcional.
Porta de serviço	Pneumática, pantográfica com acionamento interno e externo e sistema de segurança door brake
Distribuição de janelas do salão	Com dois vidros móveis e bloqueio de abertura
Cortinas	Em todas as janelas.
Limpadores de para brisa	Radial
Retrovisores externos	Sim, com retrovisores dianteiros e lateral de manobra.
Porta pacotes	sim.
Poltrona do motorista	Hidráulica com deslocamento lateral
Poltrona do auxiliar	Executiva
Poltronas do salão	Padrão escolar sofá 3x2 com largura de 1000x800mm com cintos retráteis
Para sol	Para o motorista, sanefa mecânica com haste
Ar condicionado	Sim, de teto com 85.000 Btus.
Iluminação interna	Em led
Iluminação externa	Faróis individuais para luz alta e baixa separados (melhoria na segurança) DRL (farol diurno) faróis de neblina
Itinerário	Não.
Dispositivo de acessibilidade	Sim, Dispositivo de Poltrona móvel.
Projeto de pintura	Conforme solicitação do município com faixas escolares nas laterais e traseira..

#### Configuração do chassi e dimensões do veículo:

Motor / modelo	Cummins F 3.8
Potência / torque	(175cv)
Cambio / modelo	Eaton ESBO 6106A / 6 marchas à frente e 1 à ré / com alavanca no painel
Embreagem / acionamento	Monodisco a seco / servo assistido
Freio	Tambor na diant. e tras. com regulador automático e ABS
Freio motor	Sim
Freio estacionário	Sim
Direção	Hidráulica
Suspensão dianteira	Feixes de molas semi-elípticas
Suspensão traseira	Feixes de molas semi-elípticas

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

Sistema elétrico	24V com duas baterias de 100A
Tanque de combustível	150L
Tanque de ureia	25L
Rodas e pneus	17,5" / 215/75 R 17,5"
Peso bruto total	9.200 Kg
Eixo dianteiro / traseiro	3.200 Kg / 5.500 Kg
Entre eixos (mm)	4.800 mm
Comprimento total (mm)	9.150 mm
Largura int / ext (mm)	2.130 mm / 2.200 mm
Altura externa (mm)	2.935 mm
Altura interna (mm)	1.900 mm

- Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva do bem, obedecendo as regras estabelecidas no manual do proprietário do veículo.
- Declaramos que somos autorizados da fabricante do produto comercialmente e prestamos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da marca.
- Veículo produzido nas normas vigentes, com a CAT do modelo ofertado 'ESCOLAR'.
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
- Condição de pagamento: consórcio, CDC, Finame ou À vista.

Abaixo um link com fotos semelhantes ao produto ofertado:

<https://www.flickr.com/photos/onibus-volare/albums/72157719222611982>

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL:** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 20.290.311/0001-40, 90664446-08

**ENDEREÇO e TELEFONE:** RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL – PR FONE: (45) 3039-4700

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 6899, CONTA CORRENTE 20809-1

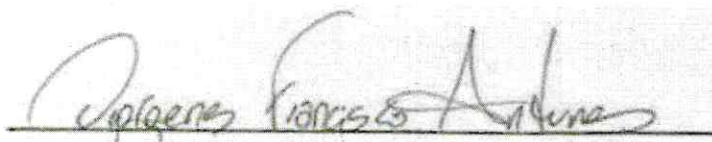
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [diorgenes@rodoservice.com.br](mailto:diorgenes@rodoservice.com.br)

**Valor unitário do orçamento: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**

**Valor total do orçamento: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Cascavel, 21 de outubro de 2025.



**Diorgenes Francisco Antunes**  
Vendedor

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140  
MARIA LUIZA CEP 85819-580  
CASCAVEL - PARANÁ



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025

Processo Licitatório nº 198/2025

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.....)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ônibus escolar novo, 0km, com capacidade para no mínimo 44 passageiros mais 1 motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	Veículo tipo Ônibus escolar para o transporte de passageiros, atendendo as normas da Contran 959/2022; carroceria e chassi integrados; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026; Capacidade mínima de 44 passageiros mais o motorista; Poltronas individuais fixas com cintos de segurança abdominais retráteis revestidas em corvin; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico e cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Cortinas em todas as janelas do salão; Rádio AM/FM/USB instalado; Direção hidráulica ou elétrica; Injeção Eletrônica; Motor com potência mínima de 175 CV; Computador de Bordo; Assoalho em compensado naval com revestimento em imitação de madeira; Freios ABS com acionamento a ar e sistema de ASR; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Porta Pantográfica com acionamento eletropneumático com acionamento interno e externo; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de	615545	Und.	1	673.000,00	673.000,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 24

Página 107 de 163

Pg. 42 de 67



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025  
Processo Licitatório nº 198/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	150 litros; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32; Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Ar-condicionado de teto central de no mínimo 85.000 Btus com dutagem no teto; Comprimento mínimo de 10.000mm; Distância entre eixo de no mínimo 4800mm; Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg; Altura interna mínima 1.900mm; Pneus conforme padrão do fabricante; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; Apresentar a planta baixa do veículo para conferência; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá declarar a disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 150 km do município de Mercedes, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas; Apresentar o CAT (certificado de adequação a legislação de trânsito) para o modelo do veículo 'ESCOLAR'; A cor externa do veículo deve ser "Amarelo Escolar", pintada em					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 25

Página 108 de 163

Pg. 43 de 67

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:af338055-74ec-42e1-a962-f9e7aa00dc7c



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025  
Processo Licitatório nº 198/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	sistema poliuretano bi componente, sem prejuízo da faixa definida na sequência. Na traseira e nas laterais da carroçaria deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na cor preta, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo de forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo. Medidas das letras e das faixas serão definidas posteriormente, de acordo com as dimensões do ônibus, devendo o layout da plotagem ser previamente aprovado pela Contratante. <b>Revisões inclusas: 5.000, 10.000, 20.000 e 30.000 Km, independentemente do período de vigência contratual</b>					

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 26

Página 109 de 163

Pg. 44 de 67



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO  
ARROIO DO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605.479/0001-52, sito a Rua Avenida Santa Catarina, nº 1122, centro, Neste Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EVANDRO SCAINI**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO por item**, destinada ao recebimento de propostas referente a "Aquisição de veículos do tipo Ônibus Escolar para uso da Secretaria de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações, **conforme termo de referência do anexo I deste edital**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 55/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

### DOS PRAZOS

OPERAÇÃO	PRAZO FINAL
IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS	13/11/2024, as 23h59min
CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	19/11/2024, as 08h59min
ABERTURA DA SESSÃO	19/11/2024, as 09h00min

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO por item

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

## 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo a "Aquisição de veículos do tipo Ônibus Escolar para uso da Secretaria de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações, **conforme termo de referência do anexo I deste edital**".
- 2.2. Órgão Gerenciador: Município de Balneário Arroio do Silva
- 2.3. A presente licitação destina-se a aquisição de 02 (dois) veículos do tipo Ônibus Escolar para uso da Secretaria de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva.
- 2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o menor dispêndio para a administração nos termos do art. 34. da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. Aquisição de veículos do tipo Ônibus Escolar para uso da Secretaria de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações, **conforme este termo de referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
1.	Veículo tipo Ônibus Escolar para o transporte de passageiros; fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; ano/modelo de no mínimo 2024/2025; cor branco ou amarelo com faixa escolar; ar condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; para-brisas laminado, bipartido ou inteiro; alavanca de câmbio no painel; capacidade mínima de 54 lugares incluso o motorista e auxiliar; poltronas escolares fixas, com revestimento em courvin ou material impermeável; largura das poltronas 1000x800 (disposição 3x2); janelas com vidros móveis ou colados; direção hidráulica ou elétrica; injeção eletrônica; iluminação interna com LED's; corredor central com piso antiderrapante, motor com potência mínima de 175 CV; computador de bordo; freios ABS com acionamento a ar; sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; porta tipo sedan ou pantográfico com acionamento a ar interno e externo; combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. pneus e estepe com medidas mínimas de 285/70 19,5", tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); conjunto óptico de faróis para maior segurança; conjunto óptico lanterna traseira para maior segurança; cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) à Ré; rodado duplo no eixo traseiro; comprimento de no mínimo de 10.000mm; entre eixos de no mínimo de 5.250mm; largura externa de no mínimo 2.420 mm; PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; pneus conforme padrão do fabricante; um alçapão com saída de emergência; saídas de emergência junto as janelas; estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; garantia e assistência técnica do chassi mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. Apresentar declaração do fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. (declaração assinada por representante legal ou procurador responsável); fornecedor deverá apresentar CAT – certificado de adequação a legislação de trânsito (demonstrando o tipo de carroceria destinado ao transporte escolar código 190) CONFORME - PORTARIA N ° 65, DE 24 DE MARÇO DE 2016, e suas atualizações.	Unid	02	R\$ 667.500,00
Valor total: R\$ 1.335.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e cinco reais)				

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando no art. 9, do Decreto Municipal nº 55/2023.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**



ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE. CODIGO DE AUTENTICIDADE:af338055-74ec-42e1-a962-f9e7aa00dc7c

# Relatório de Cotação: cotação rápida 6278

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 07:39:15 e 29/10/2025 07:39:15

Relatório gerado no dia 29/10/2025 07:39:33 (IP: 177.136.219.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

**Item 1:** ônibus escolar 0 km nas normas conama euro vi antipoluição, ano/modelo 2025/2025 mínimo de 54 lugares incluso motorista, ar condicionado teto cent ral. motor mínimo 175 cv euro vi, pbt mínimo de 9.200 kg, distância entre eixos mínimo de 4.800, comprimento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 679.000,00 (un)	-	R\$ 679.000,00	100%	R\$ 679.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.614.225/0001-09 - MUNICIPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109-1-000118/2025	29/05/2025	R\$ 679.000,00

Valor Unitário

R\$ 679.000,00

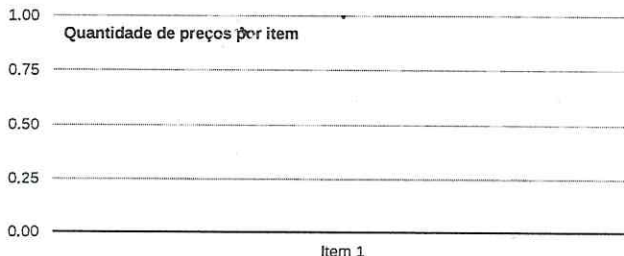
Média dos Preços Obtidos: R\$ 679.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 679.000,00

Valor Global: R\$ 679.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) ônibus escolar...



## Detalhamento dos Itens



Item 1: ônibus escolar 0 km nas normas conama euro vi antipoluição, ano/modelo 2025/2025 mínimo de 54 lugares incluso motorista, ar condicionado teto central. motor mínimo 175 cv euro vi, pbt mínimo de 9.200 kg, distância entre eixos mínimo de 4.800, comprimento

Preço Estimado: R\$ 679.000,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 679.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 679.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ônibus escolar 0 km nas normas conama euro vi antipoluição, ano/modelo 2025/2025 mínimo de 54 lugares incluso motorista, ar condicionado teto central. motor mínimo 175 cv euro vi, pbt mínimo de 9.200 kg, distância entre eixos mínimo de 4.800, comprimento mínimo de 9.470, altura interna mínimo de 1.900, rodas dimensão mínimo de 215/75r 17,5, suspensão dianteira interligado por mola parabólica e amortecedores teles cópicos, e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, freio pneumático com abs, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000x800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, sistema de som com rádio usb, preparação para itinerário eletrônico, câmera de marcha ré com monitor no painel, revestimento das poltronas em plástico azulão am assado, equipamentos/acessórios exigidos pelo contran.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 679.000,00

<b>CNPJ:</b> 01.614.225/0001-09	<b>Data:</b> 29/05/2025 09:00
<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, E VEÍCULO UTILITARIO SUV, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO, ANO/MODELO 2025/2025 MÍNIMO DE 54 LUGARES INCLUSO MOTORISTA, AR CONDICIONADO TETO CENTRAL. MOTOR MÍNIMO 175 CV EURO VI, PBT MÍNIMO DE 9.200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.800, COMPRIMENTO - ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO, ANO/MODELO 2025/2025 MÍNIMO DE 54 LUGARES INCLUSO MOTORISTA, AR CONDICIONADO TETO CENTRAL. MOTOR MÍNIMO 175 CV EURO VI, PBT MÍNIMO DE 9.200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.800, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9.470, ALTURA INTERNA MÍNIMO DE 1.900, RODAS DIMENSÃO MÍNIMO DE 215/75R 17,5, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELÍPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO, EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	<b>Identificação:</b> 01614225000109-1-000118/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/5819805
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 03/06/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 3
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.838.209/0001-78 *VENCEDOR*	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	R\$ 679.000,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
MT	Cuiabá	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 6259
	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
	(65) 3682-7271	tatiana@grupomacropecas.com.br





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/10/2025 07:39:15

Acessar a fonte [aqui](#)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af338055-74ec-42e1-a962-f9e7aa00dc7c



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Mpap 317 Onibus com Orçamentos ULTIMO.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

[https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMzk5Njh9.\\_TmcOt77FnQQ\\_oUA-z55CAkfKsg6wFKX53QjWSqAz6s](https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMzk5Njh9._TmcOt77FnQQ_oUA-z55CAkfKsg6wFKX53QjWSqAz6s)

ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **ADAIR JANK**, em 29/10/2025 às 12:58:00.

Código de verificação: aefa11e3-0430-4514-a7c4-3b9a6621adf5



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

## Memorando nº 730/2025

De: Secretaria Municipal de Educação.

Para: Secretaria de Finanças

Data: 19/11/2025

### Assunto: Pedido de dotação

Senhora Secretária:

A Secretaria de Educação, solicita dotação no valor de **R\$ 715.416,67 (setecentos e quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, para aquisição de um veículo do tipo ônibus, novo, 0 km, com as características mínimas ano/modelo 2025/2026, para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

Processo administrativo nº 301/2025

Atenciosamente,

**VERÔNICA S. RUI**  
Secretaria de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14e81944-727b-418b-8830-6df9a30bdfb3



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **dotação onibus.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozNTAzODF9.7OkbY2x4yt62kzfGBfMDtsw0vGI-ft088bCfpaGNogc>

ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **VERÔNICA SZERWIESKI RUI**, em 19/11/2025 às 16:35:05.

**Código de verificação:** 2e43bac3-fab3-4ec0-afc2-f5e071e42c51



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



**MEMORANDO Nº 0923/2025**

**DE: SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DATA: 24/11/2025**

**SENHORA SECRETÁRIA,**

Em resposta ao memorando nº 730/2025, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **aquisição de um veículo do tipo ônibus, novo, 0 km, com as características mínimas ano/modelo 2025/2026, para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino,** atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, é a seguinte:

<b>Aquisição de Ônibus e/ou Micro Ônibus para Educação</b>	
Despesa	07.002.12.361.0008.1.165
Descrição	4.4.90.52. <b>52.00</b> – Veículos de Tração Mecânica
Valor Indicado	R\$ 715.416,67
Reduzida	<b>278 – Equipamentos e Material Permanente</b>
Fonte	505
Reserva	9896
Material	Ônibus

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema OXY, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

**Isac Nylton Griebeler**  
Contador

Ilma. Sra.  
**Verônica Szerwieski Rui**  
Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9b795caa-1aa0-4e80-844f-2ad49e539ee6



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **MEMORANDO Nº 0923-2025 - EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ONIBUS O KM PARA EDUCAÇÃO.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

[https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozNTA3MTd9.DNoPXAqJXALDpJTsuZ0gGDpbz9fBeTaoftppv\\_-U7-I](https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozNTA3MTd9.DNoPXAqJXALDpJTsuZ0gGDpbz9fBeTaoftppv_-U7-I)

ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **ISAC NYLTON GRIEBELER**, em 24/11/2025 às 12:54:36.

Código de verificação: 4c2690e2-001f-4b18-83f3-686d93c236ea



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**Estudo Técnico Preliminar 272/2025**  
**ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição de um ônibus escolar é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o transporte seguro e eficiente dos alunos da rede municipal, especialmente os que residem em áreas rurais. A medida visa renovar a frota, reduzir custos com manutenção corretiva e assegurar condições adequadas de acesso à escola, em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes.

### **2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

O Município de Itaipulândia efetuou a aquisição de um ônibus escolar no ano de 2021, com o objetivo de reforçar a frota destinada ao transporte de alunos da rede municipal de ensino. A contratação atendeu plenamente às expectativas, não sendo registrados problemas relacionados à execução contratual, à qualidade do veículo ou ao desempenho operacional. O veículo adquirido encontra-se em pleno uso, apresentando bom estado de conservação e contribuindo de forma significativa para o transporte seguro e eficiente dos estudantes.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

A aquisição de um ônibus escolar justifica-se pela necessidade de atender ao aumento no número de alunos da rede municipal de ensino, garantindo o transporte seguro, confortável e eficiente, especialmente para aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso. O novo veículo permitirá ampliar a capacidade de atendimento da frota existente, assegurando que todos os estudantes tenham acesso regular e pontual às unidades escolares.

A medida visa suprir a crescente demanda por transporte escolar, assegurando condições adequadas de deslocamento em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes. Além disso, a aquisição contribuirá para a melhoria da logística operacional da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior eficiência no planejamento das rotas e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao transporte escolar.

### **4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL**

**Solução 01: AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, NOVO, 0 KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ANO/MODELO 2025/2026.**

Diante do presente planejamento e com o objetivo de atender às necessidades de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a execução de um novo processo licitatório para a aquisição de um ônibus novo, 0 km, a fim de suprir o aumento da demanda de alunos da rede municipal, garantindo o deslocamento seguro, confortável e eficiente, especialmente para aqueles que residem em áreas rurais. Dessa forma, justifica-se a essencialidade e o interesse público na referida aquisição.

**Viabilidade de mercado:** A viabilidade de mercado para a aquisição do ônibus é favorável, considerando a ampla disponibilidade de modelos escolares que atendem às especificações exigidas pelo FNDE e demais normas de segurança e acessibilidade. O setor automotivo nacional conta com diversas montadoras e encarroçadoras que oferecem veículos dentro das características técnicas desejadas, o que possibilita ampla concorrência no processo de licitação. Além disso, a aquisição direta por meio de processo licitatório garante a obtenção do veículo a

preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores concorrem oferecendo melhores condições comerciais. Outro fator relevante é a oferta contínua de ônibus novos no mercado, o que assegura à Secretaria acesso a modelos modernos, com tecnologias atualizadas, maior eficiência energética e conformidade com as normas vigentes.

**Viabilidade financeira:** A viabilidade financeira para a aquisição do ônibus escolar foi analisada considerando os custos diretos e indiretos envolvidos. A compra direta, por meio de processo licitatório, possibilita a obtenção de melhores preços e condições de pagamento, evitando gastos excessivos com locações ou a sobrecarga da frota existente. Além disso, a aquisição elimina despesas recorrentes com contratos de transporte terceirizado, que, a longo prazo, representam custo significativamente maior para a administração pública.

A estimativa preliminar de valor foi elaborada com base em informações obtidas junto a concessionária da região, assegurando parâmetros atualizados e compatíveis com os preços praticados no mercado para veículos novos, 0 km, com as características técnicas exigidas.

Lote	item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	1	<p>Veículo do tipo ônibus, novo, 0 km, com as características mínimas ano/modelo 2025/2026;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carro Completo – Carroceria e Chassi integrado;</li> <li>• Capacidade de no mínimo 58 lugares + motorista</li> <li>• Cor predominante: azul, tonalidade e projeto de pintura será encaminhado pelo município ao ganhador da licitação, com faixas escolares na traseira e laterais do veículo</li> <li>• Ar Condicionado de teto original de fábrica, com no mínimo 85.000BTU/h, sistema dutado;</li> <li>• Poltronas padrão escolar 3x2, almofadadas, revestidas em courvin, com largura de no mínimo 1000x800mm com cintos de segurança retráteis.</li> <li>• Cinto de segurança para motorista e todos os</li> </ul>	unid	1	R\$ 670.000,00	R\$ 670,000,00

	<p>passageiros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Piso em compensado naval encapsulado, nas cores azul ou cinza escuro ou em imitação de madeira;</li><li>• Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;</li><li>• Janelas com vidros laterais móveis, selados;</li><li>• Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>• Porta com acionamento a ar externo e interno, pantográfica;</li><li>• dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel)</li><li>• Motor com potência de no mínimo 175 CV;</li><li>• Injeção Eletrônica;</li><li>• Computador de Bordo;</li><li>• Rodado duplo na traseira;</li><li>• Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias;</li><li>• Rádio AM/FM/MP3/USB ou sistema mais moderno instalado;</li><li>• Retrovisores dianteiros de manobra e ou câmera na parte superior ao para-brisa;</li><li>• Combustível diesel S-</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

	<p>10;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Freios pneumático com ABS, com estacionário;</li><li>• Ajuste de profundidade e altura no banco do motorista e/ou no volante;</li><li>• Dimensões mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>o Comprimento mínimo de 10.000 mm;</li><li>o Entre eixos mínimos de 5.000 mm;</li><li>o Altura Interna mínima de 1.800 mm.</li></ul></li><li>• Pneus/Rodas de no mínimo: 215/75R17,5", rodas 6.00x17.5";</li><li>• Macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, pneu estepe montado completo e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei.</li></ul> <p>- Apresentar o CAT (certificado de adequação a legislação de trânsito) Escolar.</p> <p>- Apresentar Atestado de capacidade técnica, mínimo de 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>empresa licitante</p> <p>- A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 150 km do município de Itaipulândia, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.</p> <p>- Primeiro emplacamento do veículo zero Km a ser realizado para o município de Itaipulândia.</p>				
--	--	--	--	--	--

**Viabilidade operacional:** A aquisição do ônibus escolar se justifica também pela sua viabilidade operacional, diante da necessidade contínua de transporte para atender à crescente demanda de alunos da rede municipal de ensino. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de veículos próprios suficientes para suprir todas as rotas necessárias, o que gera dificuldades logísticas e a necessidade de recorrer a soluções temporárias, como o remanejamento de veículos de outras secretarias, nem sempre disponíveis. A inclusão de um novo ônibus na frota permitirá ampliar a capacidade de atendimento, otimizar o planejamento das rotas e garantir regularidade, segurança e eficiência no transporte escolar.

## **Solução 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE ESCOLAR**

Muitas empresas especializadas em transporte escolar oferecem serviços completos voltados ao deslocamento seguro e eficiente dos alunos. Essas empresas possuem experiência na seleção, treinamento e gestão de motoristas qualificados, além de atuarem em conformidade com as normas de segurança e regulamentações específicas do transporte de estudantes.

**Viabilidade de mercado:** A demanda por transporte escolar é estável e previsível, especialmente em municípios com áreas rurais e comunidades mais afastadas dos centros urbanos. Dessa forma, existe um mercado consolidado para esse tipo de serviço. As empresas especializadas nesse segmento possuem conhecimento técnico e experiência operacional, o que as torna uma opção viável e segura para atender às necessidades do município, observando as exigências legais e de segurança vigentes.

**Viabilidade econômica:** É necessário considerar os custos operacionais associados à contratação de empresas especializadas em transporte escolar, como salários de motoristas, combustível, manutenção de veículos, seguros, licenciamento e despesas administrativas. Atualmente, o município mantém serviços terceirizados em 09 linhas do transporte escolar municipal, contratados por quilômetro rodado, totalizando um valor aproximado de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e

novecientos mil reais) por ano. Em média temos um gasto de aproximadamente R\$ 250.000,00 ano por linha.

**Viabilidade operacional:** A viabilidade operacional da contratação de empresas especializadas em transporte escolar está relacionada à capacidade dessas empresas de oferecer um serviço eficiente e contínuo, atendendo de forma segura e pontual às rotas estabelecidas pelo município. Contudo, a dependência de contratos terceirizados pode gerar limitações quanto à disponibilidade imediata de veículos e à flexibilidade para ajustes de rotas, o que reforça a necessidade de avaliação criteriosa quanto à conveniência dessa modalidade em comparação à aquisição de veículo próprio

## 5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Após a análise das alternativas disponíveis para atender à crescente demanda de transporte escolar da rede municipal de ensino, conclui-se que a Solução 01 – Aquisição de um ônibus escolar novo, 0 km, por meio de processo licitatório – apresenta-se como a opção mais vantajosa a longo prazo para a administração pública.

Embora o investimento inicial na aquisição de um novo veículo seja mais elevado em comparação à contratação de serviço terceirizado, os benefícios operacionais e econômicos ao longo do tempo justificam plenamente a escolha. Um ônibus novo possui vida útil significativamente maior, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e garantindo confiabilidade e segurança nas operações diárias. Além disso, o veículo passa a integrar o patrimônio do município, representando um bem duradouro que poderá atender às futuras demandas do transporte escolar.

Outro ponto relevante é a capacidade de transporte. O ônibus escolar possibilita o deslocamento de um número maior de alunos por viagem, otimizando rotas e reduzindo custos operacionais com combustível e tempo de percurso. A aquisição também proporciona maior flexibilidade no atendimento a atividades extracurriculares, como passeios pedagógicos, eventos e competições escolares, sem depender de disponibilidade de terceiros.

Em contrapartida, a contratação de empresa terceirizada, embora possa parecer uma solução de menor custo imediato, apresenta limitações significativas. A dependência de contratos pode comprometer a continuidade do serviço em casos de rescisões, atrasos ou falhas operacionais por parte da contratada. Além disso, a disponibilidade de veículos nem sempre é garantida, dificultando o cumprimento de rotas e horários, o que pode prejudicar a pontualidade e a segurança dos alunos.

Dessa forma, a aquisição do ônibus escolar novo revela-se a alternativa mais eficiente e sustentável, assegurando autonomia à Secretaria Municipal de Educação, continuidade no serviço, maior segurança aos estudantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além disso, deverá efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, ano de fabricação, procedência e prazo de garantia.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, devem assegurar o cumprimento dos compromissos firmados em contrato durante toda a sua vigência. A contratação permitirá à Secretaria de Educação atender às suas necessidades de transporte com eficiência e segurança.

A empresa contratada deverá fornecer o veículo conforme as especificações do edital, sendo entregue em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O veículo deverá ser entregue com a

documentação regularizada, pronta para uso imediato.

A entrega do veículo será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, situada a Travessa Carlos Gomes, 1567, centro. O veículo será recebido e conferido por servidores designados por esta Instituição, que farão a verificação da conformidade com as especificações do contrato e as condições de entrega.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de garantia do veículo será de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva do bem, obedecendo às regras estabelecidas no manual do proprietário do veículo, conforme as normas vigentes e as condições estabelecidas pela fabricante. Caso o produto apresente defeito e seja substituído, o prazo de garantia será reiniciado a partir da data de entrega do novo veículo.

A empresa fornecedora deverá fornecer certificado de garantia, podendo este constar em documento próprio ou mediante anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal. Todas as peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir da sua entrega, as mesmas condições de garantia previstas no contrato.

O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Município de Itaipulândia, e o veículo deverá ser produzido conforme as normas vigentes, com CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) do modelo ofertado na categoria "ESCOLAR".

A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia, conforme os manuais e normas do fabricante, assegurando que o veículo se mantenha em perfeitas condições de uso. Os chamados de assistência poderão ser realizados por telefone, presencialmente, via web ou por outro meio disponibilizado pela fornecedora.

O prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, incluindo reparos e substituições de peças, será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação. A empresa contratada deverá garantir que, após a execução dos serviços, o veículo retorne em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão ser executados pelo fabricante ou por empresa autorizada, garantindo o uso de peças originais e a manutenção das condições de segurança e desempenho.

O prazo de entrega do veículo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, e o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com toda a documentação regularizada e pronta para circulação.

A vigência do contrato não exige a Contratada do cumprimento integral das condições de garantia e assistência técnica, permanecendo sob sua responsabilidade todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis.

## **8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOVER:**

Não está no PCA 2025

## **9. HAVERÁ PARCELAMENTO**

( x ) Sim ( ) Não.

## **10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:**

( x ) Sim ( ) não, quais medidas serão realizadas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.**

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas.

### 13. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- ( ) Concorrência
- (x) Pregão
- ( ) Leilão
- ( ) Concurso
- ( ) Diálogo competitivo
- ( ) Chamamento Público
- ( ) Dispensa de Licitação
- ( ) Inexigibilidade

### 14. HÁ MAPEAMENTO DE RISCOS? ( ) SIM ( X ) NÃO

### 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO

- Garantir o transporte seguro, confortável e eficiente dos alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.
- Atender ao aumento da demanda de transporte escolar, ampliando a capacidade de deslocamento da frota existente.
- Proporcionar autonomia e continuidade no serviço de transporte, reduzindo a dependência de veículos terceirizados ou compartilhados com outras secretarias.
- Permitir a realização de atividades extracurriculares, passeios pedagógicos e eventos escolares com transporte adequado.
- Otimizar a logística e o planejamento das rotas escolares, assegurando pontualidade, segurança e eficiência no uso dos recursos públicos.
- Assegurar que o veículo adquirido esteja em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e regulamentações vigentes

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução: 01.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia, 22 de outubro de 2025.

**ANGELA A. S. SCHAEFFER**  
Oficial Administrativo  
Responsável pela elaboração

**VERÔNICA S. RUI**  
Secretária de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0c2a94ca-4bcb-481e-bff9-2b723ff0cced4



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **ETP.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

[https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrlj0zNTI2OTth9.\\_lrrtVU3RHdI3pTT8V9Y18wqbC19KwHV63E4RxdCUII](https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrlj0zNTI2OTth9._lrrtVU3RHdI3pTT8V9Y18wqbC19KwHV63E4RxdCUII)

ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **ANGELA ADRIANA DOS SANTOS SCHAEFFER**, em 26/11/2025 às 15:33:40.

**Código de verificação:** 06df1fbd-1392-4804-bc0a-dce6fc3f816e

Assinado por: **VERÔNICA SZERWIESKI RUI**, em 26/11/2025 às 15:33:45.

**Código de verificação:** 8f8c3479-36c2-4b27-a2d0-715ae9fd331d



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 900/2025

### 1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

**Unidade Demandante:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Descrição sucinta do objeto:** AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, NOVO, 0 KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ANO/MODELO 2025/2026.

**Prioridade:** MEDIA

**Tipo de Contratação:** Nova

**Data da conclusão da contratação:** 15/12/2025

**Data de Criação:** 23/10/2025

**Valor Total:** R\$ 670.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de um ônibus escolar justifica-se pela necessidade de atender ao aumento no número de alunos da rede municipal de ensino, garantindo o transporte seguro, confortável e eficiente, especialmente para aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso. O novo veículo permitirá ampliar a capacidade de atendimento da frota existente, assegurando que todos os estudantes tenham acesso regular e pontual às unidades escolares.

A medida visa suprir a crescente demanda por transporte escolar, assegurando condições adequadas de deslocamento em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes. Além disso, a aquisição contribuirá para a melhoria da logística operacional da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior eficiência no planejamento das rotas e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao transporte escolar.

### 3. ITENS

**OUTRAS FONTES (R\$ 670.000,00)**

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	-	Onibus Escolar	Veículo do tipo ônibus, novo, 0 km, com as características mínimas ano/modelo 2025/2026; • Carro Completo – Carroceria e Chassi integrado;	1	R\$ 670.000,00	Unidade	R\$ 670.000,00
<b>Total: R\$ 670.000,00</b>							

#### 4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

**compras:** ANGELA ADRIANA DOS SANTOS SCHAEFFER

#### 4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: deb28e1c-dbae-437f-be97-7996e37c72d6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: deb28e1c-dbae-437f-be97-7996e37c72d6



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Arquivo\_DFD\_121460.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozNTI2OTI9.n2UGfJlqmx0kqMNM8QUmkhCMARTWfMBS4HCziV-4T3Y>

ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **ANGELA ADRIANA DOS SANTOS SCHAEFFER**, em 26/11/2025 às 15:33:35.

**Código de verificação:** 725523f3-5b50-4bd0-ad7b-1949ac107392



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



## Lista de anexos

### Anexos da Tarefa 1 - Termo de referência Ônibus escolar

Termo\_Referencia.pdf - página **3 à 28**

Mpap 317 Onibus com Orçamentos ULTIMO - Assinado.pdf - página **29 à 50**

dotação onibus - Assinado.pdf - página **51 à 52**

MEMORANDO Nº 0923-2025 - EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ONIBUS O KM PARA EDUCAÇÃO - Assinado.pdf - página **53 à 54**

ETP.pdf - página **55 à 63**

Arquivo\_DFD\_121460.pdf - página **64 à 66**

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 1718/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de ITAIPULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.725.057/0001-64, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LINDOLFO MARTINS RUI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.587.385-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 464.323,33(quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 330.000,00(trezentos e trinta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 134.323,33(cento e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

## CONVÊNIO N° 1718/2025 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
  - d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
  
  - e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
  - f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
  - g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
  - h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
  - i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.
- II – São atribuições do INTERVENIENTE:
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
  - b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
  - c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
  - d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
  - e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
  - f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
  - g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Página 5 de 11

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

### III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
  - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  - 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
  2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

- e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

## CONVÊNIO Nº 1718/2025 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**GUTO SILVA**  
Secretário de Estado das  
Cidades

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**  
Superintendente Executiva do  
PARANACIDADE

**LINDOLFO MARTINS  
RUI**  
Prefeito Municipal de  
ITAIPULÂNDIA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 3384/2026

### 1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

**Unidade Demandante:** SECRETARIA DE OBRAS

Descrição sucinta do objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, CONFORME CONVÊNIO N° 1718/2025 — SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR.

**Prioridade:** MEDIA

**Tipo de Contratação:** Nova

Data da conclusão da contratação: 18/11/2026

Data de Criação: 18/11/2025

Valor Total: R\$ 464.323,33

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Itaipulândia necessita adquirir um veículo VAN para apoiar adequadamente as atividades operacionais realizadas pelas equipes municipais, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de demandas de infraestrutura, serviços urbanos, deslocamentos técnicos e apoio logístico às ações executivas I no território municipal.

Atualmente, o Município enfrenta insuficiência da frota disponível, ocasionando atrasos na execução de serviços, compartilhamento excessivo de veículos entre departamentos, aumento de custos com manutenção de veículos antigos e impossibilidade de atendimento imediato a demandas emergenciais. A aquisição prevista no Convênio 1718/2025-SECID visa modernizar, ampliar e qualificar a frota, garantindo segurança, eficiência e continuidade do serviço público.

A necessidade é, portanto, real, atual e indispensável, uma vez que o veículo será utilizado diretamente na execução de políticas públicas, atendendo ao interesse coletivo.

### 3. ITENS

**OUTRAS FONTES (R\$ 464,232,33)**

Lote	Produto	Quant.	Valor unitário/total	Fornecedor
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, CONFORME CONVÊNIO N° 1718/2025 – SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARACIDADE E O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR.	01	464.323,33	CONVÊNIO N° 1718/2025

#### 4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Oficial Administrativo: KATIA INACIO SELZLER

#### 4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1809857a-9f84-492d-bc5c-19271c8834f3



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **DFD 3384.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrlj0zNDk0MjB9.EMhD-WUNc7rWPtITr44jCtu6GWXUvqIBDP7VNcc88>

ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **VILSO NEI SERENA**, em 18/11/2025 às 10:54:05.

Código de verificação: 9c876e3a-2f4e-4196-8948-51e2b19b13e5



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO 013/2026

Pregão Eletrônico

Interessado: Departamento de Licitações e Contratos

### RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Aquisição de veículo tipo Van, através do convênio 1718/2025, celebrado por meio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 464.323,33**, conforme Mapa de Cotação nº 13/2026, sendo:

- **R\$ 330.000,00** provenientes de repasse do Estado (Concedente).
- **R\$ 134.323,33** como contrapartida do Município (Conveniente).

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização de demanda
- autorização da autoridade administrativa
- estudo técnico preliminar
- pesquisa de preços
- mapa comparativo de preços
- termo de referência
- ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio
- indicação da disponibilidade orçamentária
- minuta de edital com anexos

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

### DA FUNDAMENTAÇÃO



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## Estado do Paraná

### DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação. Tal providência encontra-se atendida.

Ressalte-se que a Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

Deverá ser atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Por fim, observa-se que foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## Estado do Paraná

### DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados, com exceção do mapa de riscos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

#### **Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos**

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica, no entanto sem a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

### *Estado do Paraná*

ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz no mínimo os seguintes conteúdos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução; e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

#### **Gerenciamento de riscos**

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual**.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”.

#### **Termo de Referência**

Inicialmente, cumpre lembrar o **termo de referência deve** garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

### Estado do Paraná

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

### Estado do Paraná

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021 Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3. do Acórdão nº 7.021, de 2012- 2 Câmara).

#### **Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

#### **Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

### Estado do Paraná

ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame pretende a contratação de objeto único e indivisível.

#### **Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações**

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;

b) justificar a exigência nos autos;

c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;

d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.



## **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

### ***Estado do Paraná***

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

#### **Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Considera-se prudente, contudo, ressaltar alguns pontos considerados relevantes sob o prisma jurídico, a fim de melhor orientar, nesse particular, a atuação administrativa. Senão, veja-se.

No caso de licitação para contratação de serviços a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, como na espécie, a composição e o detalhamento dos custos do orçamento estimativo devem tomar como base o modelo de planilha de custos e formação de preços que consta do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, adaptado às características do serviço a ser licitado (art. 9º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021).

Para o correto preenchimento da planilha, deverá ser verificado, primeiramente, se as categoriais envolvidas na contratação são regidas por algum instrumento coletivo que fixe seus direitos e obrigações - convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. Isso significa que, se os custos de mão de obra são vinculados a algum instrumento coletivo, em princípio, pesquisas de preços junto a fornecedores para estimação de salários e benefícios não seriam apropriadas, pois os valores a serem pagos decorrem de pisos salariais estipulados por aqueles atos/negócios jurídicos.



## **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

### ***Estado do Paraná***

O que importa, nesse sentido, para fins de cálculo do orçamento, é que a estimativa dos custos da contratação seja realizada a partir do instrumento coletivo adequado. Outro não é o entendimento do TCU:

#### **Boletim de Jurisprudência 197/2017**

Acórdão TCU 2443/2017 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

#### **Enunciado**

O fato de o orçamento estimativo da licitação não considerar os salários definidos em convenção coletiva mais recente, a despeito da possibilidade de repactuação em seguida à assinatura do contrato, viola o art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/2005, uma vez que o orçamento estimativo deve refletir os preços de mercado no momento da publicação do edital.

#### **Informativo de Licitações e Contratos 250/2015**

#### **Enunciado**

**Nos estudos técnicos preliminares de contratação de mão de obra terceirizada, a ausência de indicação, de forma clara e precisa, do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, afronta o art. 6º, inciso IX, alínea 'a', da Lei 8.666/93.**

Representação de licitante a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na condução de pregão eletrônico pela Prefeitura Universitária da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), para contratação de serviços de manutenção e conservação da estrutura física dos campi I, II, III e IV, com fornecimento de mão de obra, utensílios e equipamentos necessários. [...] *o Termo de Referência do pregão em apreço não fez conexão entre a categoria profissional a ser terceirizada e a CBO, assim como não trouxe de forma clara e precisa a memória de cálculo do custo de cada categoria profissional, o que impossibilitaria a avaliação dos custos da contratação, na forma do art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993.* Essas



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

falhas contribuem para problemas como o verificado no caso em exame, de apresentação de propostas com valores mais vantajosos que os oferecidos pela empresa declarada vencedora. [...] **Acórdão TCU 3982/2015-1ª Câmara, TC 027.026/2014-0, relator Ministro Bruno Dantas, 7.7.2015.**

As informações sobre os custos de mão de obra, portanto, deverão ser obtidas por meio de consulta ao(s) instrumento(s) coletivo(s) que rege(m) a(s) categoria(s) dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados. Por conseguinte, apenas deverão ser realizadas pesquisas de preços em fontes diversas, com o objetivo de serem obtidos os preços de referência para a mão de obra, se inexistirem instrumentos coletivos aptos a regerem as categorias na respectiva base territorial. Nesse sentido, extrai-se da IN SEGES/MP nº 05, de 2017:

Anexo I

[...]

XXII - SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

.....  
Anexo V

[...]

2.9. Estimativa de preços e preços referenciais:

[...]

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes



## **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

### ***Estado do Paraná***

ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Nesse particular, a Administração deve buscar se certificar de que o instrumento coletivo utilizado para compor o preço de referência da licitação realmente rege a categoria profissional envolvida na futura contratação dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados, confirmando, ainda, o período de vigência da mesma norma coletiva, em face do art. 614, § 3º, da CLT.

Além disso, é necessária a juntada de cópia da convenção ou acordo coletivo utilizado como base para compor o orçamento estimativo da licitação, devendo ser observado pela Equipe de Planejamento da Contratação o disposto no art. 6º da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, que veda a vinculação a qualquer disposição de instrumento coletivo que:

- a) trate do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada;
- b) cuide de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei (ex.: valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade);
- c) trate de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.



## **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

### ***Estado do Paraná***

Dito isto, verifica-se que, no caso, a Administração apresentou planilha de custos e formação de preços elaborada por servidor devidamente identificado nos autos, de modo que não cabem considerações outras sobre o assunto.

#### **Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio**

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

#### **DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS**

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação .

Diante disso, verifica-se que, não há de se aplicar cota exclusiva, apenas tratamento favorecido à ME e EPP.

#### **DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO**

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela administração, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## Estado do Paraná

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

### DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

### Das Exigências do Convênio Estadual

O Convênio nº 1718/2025 estabelece obrigações específicas que devem ser rigorosamente observadas pelo Município, sob pena de irregularidade na aplicação dos recursos estaduais. Destacam-se:

- **Autorização Prévia:** O Município (Conveniente) deve obter autorização expressa do Estado (Concedente) e do PARANACIDADE (Interveniente) para iniciar o processo licitatório e para a posterior homologação do resultado.
- **Supervisão:** O PARANACIDADE tem a prerrogativa de supervisionar o contrato, podendo notificar o gestor e o fiscal sobre qualquer inconformidade.
- **Alterações:** Qualquer alteração no edital ou no prazo de fornecimento exige a anuência expressa do PARANACIDADE.
- **Ajuste de Valores:** Caso o valor homologado da licitação seja inferior ao estimado, a redução será aplicada sobre a contrapartida do município, garantindo-se um mínimo de 5% de participação municipal.

### DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos



## **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

*Estado do Paraná*

documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

Itaipulândia, 17 de março de 2026.

**CARLA ELIANE MOHR**  
**OAB/PR 68248**



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

17/03/2026 - 14:33:44 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.995.399-\*\*

Assinado por:

Carla Eliane Mohr

Codigo do Documento: 761052ce7f4cbc74a14a463ba49488b5096017dc648b21608886c125696dadfd

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 761052ce7f4cbc74a14a463ba49488b5096017dc648b21608886c125696dadfd

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

## **Lista de anexos**

### **Anexos da Etapa 2: ANEXO DOS DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Anexo 1: Processo Administrativo TR 013-2026 - VAN - convênio Secid - assinado.pdf - página 2 à 25**

**Anexo 2: Mapa de cotação 13 - orçamentos.pdf - página 26 à 46**

**Anexo 3: memorando 009 - Dotação Orçamentária - VAN convênio 1718-2025.pdf - página 47 à 48**

**Anexo 4: MEMORANDO Nº 161-2026 - OBRAS - AQUISIÇÃO DE VAN CONVENIO Nº 1718 2025 MUNICIPIO E ESTADO.pdf - página 49 à 50**

**Anexo 5: ETP 302 - VAN - Convenio 1718-2025 Secid.pdf - página 51 à 132**

**Anexo 6: CONVENIO Nº 17182025\_ ITAIPULANDIA.pdf - página 133 à 145**

**Anexo 7: DFD 3384 - Assinado.pdf - página 146 à 147**

### **Anexos da Etapa 4: SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO**

**Anexo 1: INICIAL aquisição Van.pdf - página 148 à 162**